



**CONIMS**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**PROCESSO Nº 015/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**

**ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados.

**CRENCIADO:**

**DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA**

## **ATO DE CONSÓRCIO** **Resolução nº 059/2023**

Dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Sr. Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e pelo Estatuto Social, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133, 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo);

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Esta Resolução estabelece regras e diretrizes pertinentes ao procedimento auxiliar de credenciamento de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

**§1º.** Na aplicação deste regulamento, serão observados os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência, do Interesse Público, da Probidade Administrativa, da Igualdade, do Planejamento, da Transparência, da Eficácia, da Segregação de Funções, da Motivação, da Vinculação ao Edital, do Julgamento Objetivo, da Segurança Jurídica, da Razoabilidade, da Competitividade, da Proporcionalidade, da Celeridade, da Economicidade e do Desenvolvimento Nacional Sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

**§ 2º** Quando forem executados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observar os procedimentos regidos pelas normas federais.

**Art. 2º** Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.

**§1º.** O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

**§2º -** O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.

**§3º** O estabelecimento prévio do valor a ser pago pelo CONIMS poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da

prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

**Art. 3º.** O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para o CONIMS e/ou Municípios consorciados a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação

**§ 2º** Na hipótese do inciso II:

I – o CONIMS definirá no edital o valor da contratação por serviço ou bem, que será o mesmo para todos os credenciados;

II – o contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização do Consórcio.

**§ 3º** Na hipótese do inciso III:

I – o CONIMS poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;

II – o CONIMS deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

**Art. 4º** Para as contratações paralelas e não excludentes, decorrentes de credenciamento no âmbito da Saúde, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, nos termos do inciso I do *caput* e inciso II do parágrafo único, do artigo 79, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser adotados, de forma combinada ou não, os seguintes critérios de distribuição de demanda na forma do respectivo Edital:

I – proximidade geográfica do fornecedor à residência do usuário a qual se destina o serviço ou bem;

II – maior brevidade da disponibilização do serviço ou bem ao usuário;

III – conveniência do atendimento em consonância com deslocamentos promovidos por TFD, e procedimentos concomitantes de mais de um usuário;

IV – distribuição proporcional da demanda à capacidade disponibilizada de cada fornecedor;

V – sorteio;

VI – outras formas devidamente justificadas.

**§1º.** Pode-se atribuir aos Municípios consorciados os atos de distribuição de demandas aos Credenciados contratados, observada a sua regulação em Edital, sem prejuízo da possibilidade de o CONIMS requisitar aos Municípios informações e apresentação de relatórios de produção e agendamentos.

**§ 2º** Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o objeto será distribuído por sorteio, observando-se sempre o critério de rotatividade e as demais exigências do Edital.

**§ 3º.** O Interessado que se descredenciar poderá requerer novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

**§ 4º** O sorteio de demanda será formalizado em lista, disponibilizada pelo CONIMS em seu sítio eletrônico oficial, na forma do respectivo Edital.

## **Da Concessão do Credenciamento e da Contratação**

**Art. 5º** - O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:

- I - condições gerais de ingresso;
- II - exigências específicas de qualificação técnica;
- III - regras de contratação;
- IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;
- V - critério para distribuição de demandas;
- VI - formalização da contratação;
- VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;
- VIII - minuta de instrumento de contrato;
- IX - modelos de declarações; e
- X - outros aspectos relevantes.

**Parágrafo único** - O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido o credenciamento enquanto perdurar a necessidade de contratação, não sendo necessária a sua publicação a cada exercício, prorrogando-se automaticamente.

**Art. 6º.** O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital, se habilitado, será credenciado junto ao CONIMS, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

**§1º.** Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

**§2º** Fica admitida a subscrição de atos, inclusive o Contrato, pela via digital, desde que observadas as formalidades da lei regente.

**§3º** O processo de formalização do Contrato será pela via da inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser firmado contrato de prestação de serviços ou processado por sistema de registro de preços

**Art. 7º.** Conforme previsão em Edital, o CONIMS poderá exigir prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

**§1º.** A garantia somente será liberada após cientificada a integralidade do cumprimento da obrigação contratada e desde que não haja outras pendências do Credenciado contratado.

**§2º** No caso da utilização da garantia pelo CONIMS, por terem sido aplicadas penalidades pecuniárias em regular processo administrativo, o Credenciado deverá repor a garantia no montante original, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

**§3º** É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

## **Da Manutenção do Credenciamento**

**Art. 8º** A qualquer momento e, obrigatoriamente, a cada nova prorrogação de vigência contratual, o CONIMS, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de



documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento, sob pena de descredenciamento.

**Art. 9º.** O credenciamento não estabelece a obrigação do CONIMS de efetivar a contratação, face à sua precariedade, nem de manter o respectivo contrato até o seu vencimento.

### **Do Cancelamento do Credenciamento**

**Art. 10.** O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 11.** O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, observadas as condições do Edital.

### **Das Obrigações do Credenciado**

**Art. 12.** São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do CONIMS;

VII - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do local de execução do Contrato, de modo a não causar transtornos, quando for o caso;

VIII - manter as informações e dados a que tiver acesso, mantidos pelo CONIMS ou seus Municípios consorciados, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio;

**Parágrafo único.** Quando o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Credenciado, além de obrigatória a ação de regresso em face do Contratado,



caso haja condenação do CONIMS, deve ser aberto processo administrativo apuratório, ainda que já rescindido o Contrato.

**Art. 13.** Ficam convalidados os Editais de credenciamento e respectivos contratos já lançados com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que se adequem às exigências desta Resolução.

**Art. 14º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pato Branco/PR, 27 de março de 2023.

**PAULO HORN**  
**Presidente do CONIMS**

**ATO DE CONSÓRCIO N.º 003/2024**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação Permanente, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 14.133/02, de 2021, das Resoluções nº 059/2023 e nº 60/2023 do CONIMS e a necessidade da designação de Comissão de Contratação Permanente para instruir os Procedimentos Auxiliares e os Procedimentos de contratação direta.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão de Contratação Permanente, conforme segue:

NOME	CPF	FUNÇÃO
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Presidente
SANDRA FIM	903.809.599 (...)	Membro
VANESSA FATIMA DA CRUZ	089.198.419 (...)	Membro
ISABEL CRISTINA VAZATA	035.954.349 (...)	Presidente Substituto

**Parágrafo único.** A Comissão de Contratação Permanente poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos procedimentos, quando o objeto assim exigir.

**Art. 2º** Em cada novo Procedimento Auxiliar e Contratação Direta, devem ser observadas as hipóteses de impedimentos/suspeições de que trata a Resolução CONIMS nº 60/2023 e o princípio da segregação de funções.

**Art. 3º** As nomeações de que trata este ato se limitam aos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação e registro cadastral, bem como de contratação direta por dispensa e inexigibilidade, regidos pela Lei Federal 14.133/2021.

**Art. 4º** Revogar a resolução nº 172/2023 de 21 de agosto de 2023.

**Art. 5º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Pato Branco/PR, 09 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)  
**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**

## Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 09/01/2024 às 15:14:19 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF **\*\*\*.075.529-\*\***, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Q2V

4QK

XYZ

6LD

DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA  
Avenida Brasil nº 534 salas 201, 2º andar, Edifício João Gava, Centro, Pato Branco, Pr cep 85501-071.  
Cnpj nº 08.662.418/0001-76  
E mail dbg\_consultorio@yahoo.com.br  
Fone (46)3235-0015 (46)3235-0016 (46) 9 9972-0803

## REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

### **Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS - Pato Branco – PR Setor de Licitações e Contratos**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados** Nº 001/2023 divulgado pelo **CONIMS**, nos termos do presente Edital e seus anexos:

Razão Social: DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 08.662.418/0001-76

Telefone Pessoal: (46) 99972-0803

Telefone Comercial: (46) 3235-0016

E-mail: DBG\_CONSULTORIO@YAHOO.COM.BR

Endereço: AV BRASIL, 534 Bairro: CENTRO

CEP: 85.501-071 Cidade: Pato Branco Estado: Paraná

Insc. Estadual:

Inscr. Municipal:

Dados bancários (PESSOA JURÍDICA) Banco: Banco do Brasil Ag: 0495-2 Conta

Corrente n.º: 40137-4

Nome do Profissional que executará os serviços: CARLOS ELY DEZANETTI

Nº do conselho da categoria do profissional: CRM: 18450

#### **Procedimentos/Exames/Consultas (relacionar de acordo com os itens e descrição do Edital)**

Código	Descrição	Quantidade Mensal
03.01.01.007-2	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL (CBO 225225)	50
03.01.01.007-2	MÉDICO COLOPROCTOLOGISTA (CBO 225280)	50

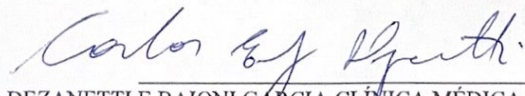
Local da prestação do serviço: **Ambulatório do CONIMS de Pato Branco.**

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços:

Dia da Semana (segunda, terça...)	Manhã		Tarde	
	Horário Inicial	Horário Final	Horário Inicial	Horário Final
TERÇA- FEIRA	08:00	10:00		

- **Para cada local de atendimento deverá ser preenchido um formulário.**

PATO BRANCO / PR, 11 de JANEIRO de 2024.



DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLÍNICA MÉDICA LTDA.

Carlos Ely Dezanetti Cpf 956.203.119-53

(Sócio Administrador)



DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA  
Avenida Brasil n° 534 salas 201, 2° andar, Edifício João Gava, Centro, Pato Branco, Pr cep 85501-071.  
Cnpj n° 08.662.418/0001-76  
E mail dbg\_consultorio@yahoo.com.br  
Fone (46)3235-0015 (46)3235-0016 (46) 9 9972-0803

### REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

#### **Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS - Pato Branco – PR Setor de Licitações e Contratos**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados** N° 001/2023 divulgado pelo **CONIMS**, nos termos do presente Edital e seus anexos:

Razão Social: DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA  
CNPJ: 08.662.418/0001-76  
Telefone Pessoal: (46) 99972-0803                      Telefone Comercial: (46) 3235-0016  
E-mail: DBG\_CONSULTORIO@YAHOO.COM.BR  
Endereço: AV BRASIL, 534      Bairro: CENTRO  
CEP: 85.501-071      Cidade: Pato Branco      Estado: Paraná  
Insc. Estadual:                      Inscr. Municipal:  
Dados bancários (PESSOA JURÍDICA) Banco: Banco do Brasil      Ag: 0495-2      Conta  
Corrente n. °: 40137-4

Nome do Profissional que executará os serviços: CARLOS ELY DEZANETTI  
N° do conselho da categoria do profissional: CRM: 18450

#### **Procedimentos/Exames/Consultas (relacionar de acordo com os itens e descrição do Edital)**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade Mensal</b>
<b>90.01.01.366-0</b>	(02.09.01.003-7) - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) COM/SEM TESTE DE UREASE + SEDAÇÃO/TAXA DE SALA – ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	<b>20</b>
<b>02.09.01.002-9</b>	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) (INCLUSO TAXA DE SALA E HONORÁRIOS DO ANESTESISTA)	<b>20</b>
<b>04.07.02.039-0</b>	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO / POLIPOS DO RETO / COLO SIGMOIDE	<b>20</b>
<b>02.09.01.005-3</b>	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	<b>20</b>



DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA  
Avenida Brasil nº 534 salas 201, 2º andar, Edifício João Gava, Centro, Pato Branco, Pr cep 85501-071.  
Cnpj nº 08.662.418/0001-76  
E mail dbg\_consultorio@yahoo.com.br  
Fone (46)3235-0015 (46)3235-0016 (46) 9 9972-0803

90.01.01.013-0	ANESTESIA DE GASTRO (P/CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS)	20
03.03.07.004-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESÔFAGO	20
03.03.07.005-6	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESTOMAGO / DUODENO	20
90.01.01.223-0	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES - MAXIMO 5 POR PACIENTE	20

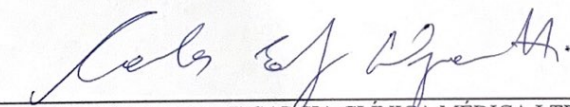
Local da prestação do serviço: **SEDE PRÓPRIA**

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços:

Dia da Semana (segunda, terça...)	Manhã		Tarde	
	Horário Inicial	Horário Final	Horário Inicial	Horário Final
SEGUNDA-FEIRA	08:00	10:00		
QUARTA-FEIRA	08:00	10:00		
QUINTA-FEIRA	08:00	10:00		
SEXTA-FEIRA	08:00	10:00		

- Para cada local de atendimento deverá ser preenchido um formulário.

PATO BRANCO / PR, 11 de JANEIRO de 2024.



DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLÍNICA MÉDICA LTDA.

Cnpj nº 08.662.418/0001-76

Carlos Ely Dezanetti

Cpf 956.203.119-53

(Sócio Administrador)



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.662.418/0001-76</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/02/2007</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV BRASIL</b>	NÚMERO <b>534</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 201 2 ANDAR EDIF JOAO GAVA</b>	
CEP <b>85.501-071</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRANCO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DBG_CONSULTORIO@YAHOO.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(46) 3235-0016</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/02/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/12/2023** às **16:25:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO  
BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E FINANÇAS

Empresa ►► Fácil

# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 100/2007

**Nome Fantasia:**

**Razão Social:** DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MÉDICA LTDA

**CNPJ:** 08.662.418/0001-76

**Inscrição Municipal:** 816622

**Atividade Principal (CNAE) 8630-5/01** - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (Exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 8640-2/09** - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos (Exerce no endereço)

**Município:** Pato Branco **Endereço:** AVENIDA BRASIL, 534,, SALA 201 2 ANDAR EDIF JOAO GAVA, CENTRO

**CEP:** 85501071

**Local e data:** Pato Branco, segunda, 30 de maio de 2022

**Validade:**

MAURO JOSÉ SBARAIN  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

## Observação

Código de Autenticidade: **22A3EZAGEA**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANE FIORINI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial





A Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 1341/94 de 07 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 1483/96 de 23 de agosto de 1996 e Decreto Municipal nº 3449/98 de 22 de junho de 1998, concede a presente

# LICENÇA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL: DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLÍNICA MÉDICA LTDA EPP  
C.N.P.J.: 08.662.418/0001-76  
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL 534 SALA 201  
BAIRRO: CENTRO  
RAMO DE ATIVIDADE: ATIVIDADE MÉDICA: AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS e SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS

C.N.A.E.: 532590 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS  
SECUNDÁRIO: 532913 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS

RESPONSÁVEL TÉCNICO: CARLOS ELY DEZANETTI  
DATA DE VISTORIA: 24/04/2023  
DATA DE VENCIMENTO: 24/04/2024  
GRAU DE RISCO: RISCO 2

ÁREA CONSTRUIDA: 80 m<sup>2</sup>

Nº REG CONSELHO: 18450 / CRM /  
Nº DE LICENÇA: 1375

Este documento deve ser Afixado em local visível ao público (art.166 - Código de Saúde do Paraná)

*Maria A. Veigas*  
Enfermeira  
COREN-PR 149.985

*Cirlei C. Wagner dos Santos*  
Chefe da Vigilância Sanitária  
Port. 516/2014

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

COORD. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 13/12/2023

CNES: 5321441 Nome Fantasia: DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA ME CNPJ: 08.662.418/0001-76  
Nome Empresarial: DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS  
Logradouro: BRASIL Número: 534 Complemento: SALA 201 2 ANDAR  
Bairro: CENTRO Município: 411850 - PATO BRANCO UF: PR  
CEP: 85501-071 Telefone: (46) 3235-0016 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 7  
Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL  
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: CARLOS ELY DEZANETTI  
Cadastrado em: 15/03/2007 Atualização na base local: 19/09/2022 Última atualização Nacional: 29/11/2023

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:30 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:30 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:30 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:30 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:30 às 18:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --

Listagem de Profissionais

Data: 13/12/2023

CNES: 5321441 Nome Fantasia: DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA ME CNPJ Próprio: 08.662.418/0001-76  
 Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Gestão: MUNICIPAL Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS  
 CNPJ Mantenedora: -- Nome da Mantenedora: --  
 Cadastrado em: 15/03/2007 Data da última atual. base local: 19/09/2022 Data da última atual. base nacional: 29/11/2023

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
CAMILA ANTONIA COMUNELLO	700308941190136	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
CAMILA BAIONI GARCIA DEZANETTI	708201653613945	225135 - MEDICO DERMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
CARLOS ELY DEZANETTI	702801119938167	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	0	2
CARLOS ELY DEZANETTI	702801119938167	225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10	0	10
CARLOS ELY DEZANETTI	702801119938167	225280 - MEDICO COLOPROCTOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10	0	10
ELIDIANE CRISTINA CRESCENCIO	706203762258270	422110 - RECEPCIONISTA DE CONSULTORIO MEDICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ELIS REGINA KRETSCHMANN	704102123293373	411005 - AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
JOAO PIMENTEL DA SILVA	704003852467761	225151 - MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6
VIVIANE DE ALMEIDA	700507383782356	411010 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44

Total de profissionais 9



**DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA**  
**CNPJ N° 08.662.418/0001-76**  
**NIRE 41205879377**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**

**CARLOS ELY DEZANETTI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/09/1976, cirurgião geral e proctologista, conforme registro no CRM n° 18450, residente e domiciliado a Avenida Tupi n° 2692 apto 801, Edifício Vivaldi, Centro, Pato Branco, Pr cep 85501-065, portador da cédula de identidade n° 5.740.331-4 expedida pela SSP PR e CPF n° 956.203.119-53 e **CAMILA BAIONI GARCIA DEZANETTI**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, dermatologista e clinica geral, conforme registro no CRM n° 20216, residente e domiciliada a Avenida Tupi n° 2692 apto 801, Edifício Vivaldi, Centro, Pato Branco, Pr cep 85501-065, portadora da cédula de identidade n° 6.539.168-6 expedida pela SSP PR e CPF n° 020.260.999-52, Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o Nome Empresarial de **DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA** com sede a **Avenida Brasil N° 534, Sala 201, 2° andar Edifício João Gava, Centro, Pato Branco, Pr, cep 85501-071**, devidamente inscrita no cnpj sob n° 08.662.418/0001-76, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n° 41205879377 em 23/02/2007 e último arquivamento na Junta Comercial do Paraná sob n° 20217452477 em 16/11/2021; Resolvem por este instrumento particular de alteração contratual alterar seu Contrato Social e Consolidar alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições abaixo:

**CLAUSULA 1ª:-** Fica ratificada a cláusula segunda da quarta alteração contratual com o seguinte texto: Altera pelo presente instrumento o endereço da sociedade que era: Avenida Brasil n° 450, sala 801, 8° andar e sala 1001, 10° andar, centro, Pato Branco, Pr, CEP 85501-071 para: **Avenida Brasil N° 534, Sala 201, 2° andar Edifício João Gava, Centro, Pato Branco, Pr, cep 85501-071.**

**CLAUSULA 2ª:-** Altera pelo presente o enquadramento da empresa: de Microempresa para EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei 9.841 artigo 2° Inciso I de 05/10/1999.

**CLAUSULA 3ª:-** A vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina a Lei, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as demais cláusulas e condições contidas no contrato

**DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA**  
**CNPJ Nº 08.662.418/0001-76**  
**NIRE 41205879377**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**

primitivo que, adequado às disposições da Lei vigente e aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA**  
**CNPJ Nº 08.662.418/0001-76**  
**NIRE 41205879377**

**CARLOS ELY DEZANETTI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/09/1976, cirurgião geral e proctologista, conforme registro no CRM nº 18450, residente e domiciliado a Avenida Tupi nº 2692 apto 801, Edifício Vivaldi, Centro, Pato Branco, Pr cep 85501-065, portador da cédula de identidade nº 5.740.331-4 expedida pela SSP PR e CPF nº 956.203.119-53 e **CAMILA BAIONI GARCIA DEZANETTI**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, dermatologista e clinica geral, conforme registro no CRM nº 20216, residente e domiciliada a Avenida Tupi nº 2692 apto 801, Edifício Vivaldi, Centro, Pato Branco, Pr cep 85501-065, portadora da cédula de identidade nº 6.539.168-6 expedida pela SSP PR e CPF nº 020.260.999-52, Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o Nome Empresarial de **DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA** com sede a Avenida Brasil Nº 534, Sala 201, 2º andar Edifício João Gava, Centro, Pato Branco, Pr, cep 85501-071, devidamente inscrita no cnpj sob nº 08.662.418/0001-76, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205879377 em 23/02/2007 e último arquivamento na Junta Comercial do Paraná sob nº 20217452477 em 16/11/2021.

*Camila*



**CLAUSULA 1ª:-** A Sociedade gira sob o Nome Empresarial de **DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA**, tendo sua sede à **Avenida Brasil Nº 534, Sala 201, 2º andar Edifício João Gava, Centro, Pato Branco, Pr, cep 85501-071.**

**CLAUSULA 2ª:-** O objeto social da empresa é : **Atividade Médica Ambulatorial, Consultas médicas, pequenos procedimentos de nível ambulatorial e serviços de diagnósticos por métodos ópticos.**

**CLAUSULA 3ª:-** Os sócios declaram que a empresa está enquadrada como Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei 9.841 artigo 2º Inciso I de 05/10/1999.

**DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA**  
**CNPJ N° 08.662.418/0001-76**  
**NIRE 41205879377**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**

**CLAUSULA 4ª:**-As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título de terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA 5ª:**-A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1.052, CC/2002).

**CLAUSULA 6ª:**- O capital social no valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais) dividido em 20.000 quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	%	Quant.quotas	Valor quotas	total
Carlos Ely Dezanetti	50,00	10.000	1,00	10.000,00
Camila Baioni Garcia Dezanetti	50,00	10.000	1,00	10.000,00
Total	100,00%	20.000	1,00	20.000,00

**CLAUSULA 7ª:**-A sociedade iniciou as atividades em 02/03/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLAUSULA 8ª:**- A sociedade poderá ter administrador não sócio com poderes vedado, no entanto o uso do Nome Empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

**CLAUSULA 9ª:**-Os administradores declaram sob as Penas da Lei que não estão impedidos, por lei Especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. (art.1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

*Camila*





**DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA**  
**CNPJ Nº 08.662.418/0001-76**  
**NIRE 41205879377**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**

**CLAUSULA 10ª:**-A administração da sociedade caberá aos sócios quotistas, CARLOS ELY DEZANETTI e CAMILA BAIONI GARCIA DEZANETTI, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, isoladamente, autorizado o uso do Nome Empresarial, vedado, no entanto, o uso do Nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

**CLAUSULA 11ª:**- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA 12ª:**-Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLAUSULA 13ª:**- O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA 14ª:**-A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA 15ª:**- Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA 16ª:**- Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

**CLAUSULA 17ª:**- Os sócios e administradores declaram sob as penas da Lei, que não incorrem nas proibições previstas em Lei para o exercício da atividade mercantil.

*Camila*

*[Handwritten signature]*

**DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA**  
**CNPJ Nº 08.662.418/0001-76**  
**NIRE 41205879377**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**

**CLAUSULA 18ª:-** As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios cujo o quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

**CLAUSULA 19ª:-** A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data e hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios para esse fi, depositaram na sede da sociedade.

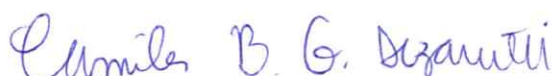
**CLAUSULA 20ª:-** Fica eleito o Foro de Pato Branco, Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única que se obrigam fielmente por si, e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco, Pr, 03 de Dezembro de 2021.



CARLOS ELV DEZANETTI  
Cpf nº 956.203.119-53



CAMILA BAIONI GARCIA DEZANETTI  
Cpf nº 020.260.999-52



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, NAIR FELIPE PEREIRA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 04875708, inscrito no CPF nº 02122288973, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02122288973	04875708	NAIR FELIPE PEREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2021 09:16 SOB Nº 20218370466.  
PROTOCOLO: 218370466 DE 16/12/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109204334. CNPJ DA SEDE: 08662418000176.  
NIRE: 41205879377. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/12/2021.  
DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MÉDICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA**  
**CNPJ: 08.662.418/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:41:33 do dia 21/11/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/05/2024.

Código de controle da certidão: **4F55.2929.C20E.1082**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032300539-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.662.418/0001-76**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 23/03/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE  
**PATÓ BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 8662418000176  
NOME.....: DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA ME  
CNPJ/CPF..: 08.662.418/0001-76  
ENDEREÇO..: BRASIL , 534 - CENTRO DA CIDADE  
CEP.....: 85501071  
MUNICIPIO.: PATÓ BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 30/10/2023.  
Válida até: 28/01/2024.  
Ano da Certidão.....: 2023  
Número da certidão.....: 0082387  
Código de autenticidade da certidão: 541435115541435



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pató Branco - PR em, 30 de Outubro de 2023.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.662.418/0001-76  
**Razão Social:** DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA ME  
**Endereço:** AV BRASIL 450 SALA 1001 E 803 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/11/2023 a 23/12/2023

**Certificação Número:** 2023112404521283966777

Informação obtida em 07/12/2023 16:18:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.662.418/0001-76  
**Razão Social:** DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA ME  
**Endereço:** AV BRASIL 450 SALA 1001 E 803 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/01/2024 a 18/02/2024

**Certificação Número:** 2024012000551149233404

Informação obtida em 22/01/2024 09:57:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.662.418/0001-76

Certidão nº: 66345454/2023

Expedição: 22/11/2023, às 16:27:26

Validade: 20/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.662.418/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE PATO BRANCO**

OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
Rua Maria Bueno, nº 284 - Trevo da Guarany  
cartoriodistribuidorpb@gmail.com  
PATO BRANCO/PR - 85501-560

**TITULAR**  
DIRSO ANTONIO VERONESE  
**JURAMENTADOS**  
DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

## **Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

### **DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA**

CNPJ 08.662.418/0001-76, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 06 de Dezembro de 2023

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Certificação

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE PATO BRANCO**

OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
Rua Maria Bueno, nº 284 - Trevo da Guarany  
cartoriodistribuidorpb@gmail.com  
PATO BRANCO/PR - 85501-560

**TITULAR**  
DIRSO ANTONIO VERONESE  
**JURAMENTADOS**  
DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

## **Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

### **DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA**

CNPJ 08.662.418/0001-76, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 06 de Dezembro de 2023

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Certificação



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

## CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

**Inscrito sob CRM** 2854      **CNPJ** 08.662.418/0001-76      **Inscrição** 25/07/2007      **Validade** 25/07/2024

**Razão Social** DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA      **Nome Fantasia** DEZANETTI E BAIONI GARCIA CONS.MED.LTDA

**Endereço** AV BRASIL - CENTRO, 534, S 201      **Município / UF** PATO BRANCO / PR      **CEP** 85501-071

**Responsável** 18450 - CARLOS ELY DEZANETTI      **Classificação** CONSULTÓRIO MÉDICO - TIPO III

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 25/07/2024. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº: **1a48dfd7c176d99a2508055926d854e07f2b0c75**  
Emitida eletronicamente via internet em **14/08/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

[www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

250-23-01222

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME  
**CARLOS ELY DEZANETTI**

FILIAÇÃO  
ELY DEZANETTI  
INEZ EZILDA PIZATTO

DATA NASCIMENTO 20/09/1978 NATURALIDADE PATO BRANCO/PR  
ORGÃO EXPEDIDOR IIPR



*Carlos Ely Dezanetti*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 956.203.119-53 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/02/2023  
REGISTRO GERAL 5.740.331-4  
REGISTRO CIVIL  
COMARCA=PATO BRANCO/PR, DA SEDE  
C.CAS=11804, LIVRO=38B, FOLHA=47

POLEGAR DIREITO



MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTO  
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFIQUE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO  
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO  
ESTADO DO PARANÁ

NOME  
CARLOS ELY DEZANETTI

CRM Nº  
18450

DATA DE INSCRIÇÃO  
06/02/2001

VIA  
1

DATA DE NASCIMENTO  
20/09/1976

*Carlos Ely Dezanetti*

ASSINATURA DO PORTADOR

AFFILIAÇÃO

ELY DEZANETTI

INEZ EZILDA PIZATTO

NATURALIDADE

PATO BRANCO-PR

RG

5.740.331-4/SSP-PR

DATA DE EXPEDIÇÃO  
15/07/2008

TÍTULO DE ELEITOR  
657667906-20

SEÇÃO ZONA  
0070 073

CPF  
95620311953

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
CURITIBA-PR, 02/10/2009

*Miguel Braun Jansen*

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

PROIBIDO PLASTIFICAR



República Federativa do Brasil  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**

*Diploma de Médico*

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 19 de janeiro de 2001, confere o título de Médico a **Carlos Ely Dezanetti**, brasileiro, natural do Paraná, nascido a 20 de setembro de 1976, portador da Carteira de Identidade n.º 5.740.331-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

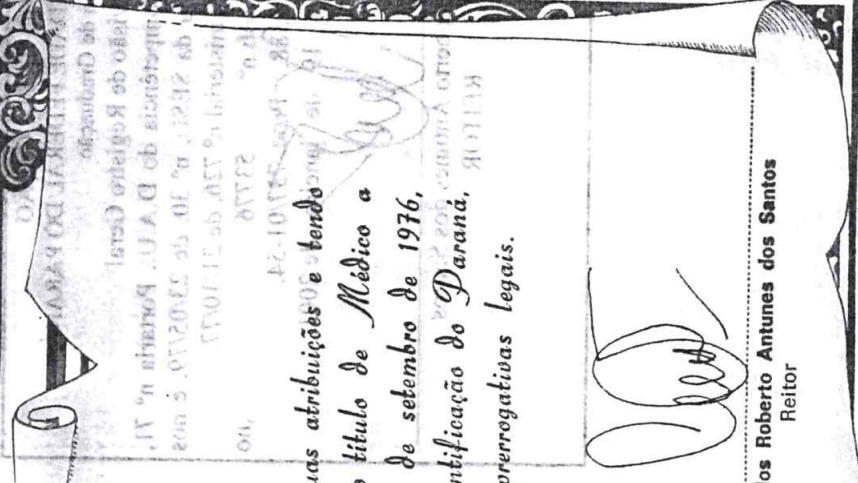
Curitiba, 19 de janeiro de 2001.

*Carlos Ely Dezanetti*  
 Carlos Ely Dezanetti  
 Diplomado

Prof. Dr. Carlos Roberto Antunes dos Santos  
 Reitor

18/01/2001  
**ATENTIFICAÇÃO**  
 A SEIVERTEH NUNES BIELO  
 Segundo Oficial FUNARPEN  
 Rua Carapuceira, 1577  
 PATO BRANCO - PR  
 TABELA MONATQ  
 17 FEV 2001 NOTAS  
 CONFERENCIADO POR P79359  
 DOCUMENTO APRESENTADO  
 Pedro Emílio Paracena  
 Notário

AM... 20...  
 8521...  
 2520...  
 1002 NO. 81...







# CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

## CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná de acordo com a RESOLUÇÃO CFM nº 1763/2005, certifica que registrou no livro nº 28 sob nº 13628 a qualificação do

**DR. CARLOS ELY DEZANETTI**

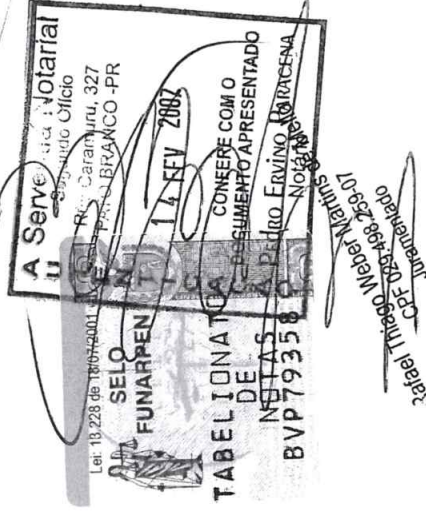
na especialidade de

**CIRURGIA GERAL**

com validade em todo Território Nacional.

Curitiba, 13 de junho de 2005.

  
HÉLCIO BERTOLOZZI SOARES  
PRESIDENTE



DONIZETE DIMIER GIAMBERARDINO FILHO  
SECRETÁRIO GERAL



## **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ**

### **Certificado de Especialista**

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 05/03/2007, no livro nº. 30, RQE nº. 14744, folha nº. 14744, a qualificação do médico(a),

**CARLOS ELY DEZANETTI, CRM nº. 18450,**

**na especialidade de**

**COLOPROCTOLOGIA**

Chave de validação     **a6a775f871dac57d22f3fa86718402d057f3fc2c**

Emitida eletronicamente via internet em **07/12/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **CARLOS ELY DEZANETTI**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **18450** desde **06/02/2001**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

**Esta Certidão tem validade até o dia 07/03/2024.**

Chave de validação      **3f0869a5a5b552eb5481cac9cf82928eee7555e0**

Emitida eletronicamente via internet em **07/12/2023**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

[INÍCIO](#) > BUSCA POR MÉDICOS

## Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.

Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.

Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

### ○ Encontre um médico

Nome do médico:

CARLOS ELY DEZANETTI

UF:

Selecione o Estado

CRM:

Digite o CRM

Município:

Selecione uma UF

Tipo de Inscrição:

Todas

Situação:

Todas

Situação

Selecione uma situação

Especialidade:

Todas

Área de Atuação:

LIMPAR



[Todas](#)

BUSCAR

**Carlos Ely Dezanetti****CRM:** 18450-PR**Data de Inscrição:** 06/02/2001**Primeira inscrição na UF:** 06/02/2001**Inscrição:** Principal**Situação:** Regular**Especialidades/Áreas de Atuação:**

CIRURGIA GERAL - RQE N°: 13628

COLOPROCTOLOGIA - RQE N°: 14744

**Endereço:** AV BRASIL - CENTRO - 85501071 - Pato Branco/PR**Telefone:** (46) 32202944, (46) 999720803

Pág. 1

1 registros encontrados

## DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, **CARLOS ELY DEZANETTI**, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

### 1. Nome das entidades empregadoras:

- a) DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA
- b) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE
- c) POLICLINICA PATO BRANCO

### 2. Natureza das atividades que exerce:

- a) Consultas medicas e exames complementares;
- b) Consultas médicas e exames complementares;
- c) Cirurgias eletivas e plantão em cirurgia geral.

### 3. Horários ou compromissos de trabalho:

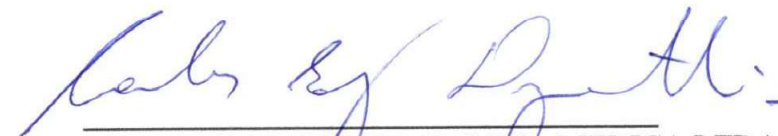
- a): de segunda à sexta feira das 13:30 às 17:00 horas
- b): de segunda a sexta das 10:30 às 12:30 horas
- c): conforme solicitação

### 4. Locais de trabalho:

- a) Avenida Brasil nº 534 sala 201, 2º andar, edifício João Gava, Centro, Pato Branco, Pr.
- b)
- c)

**Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.**

Pato Branco, Pr, 07 de dezembro de 2023.

  
DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA.  
Cnpj nº 08.662.418/0001-76  
Carlos Ely Dezanetti  
Cpf 956.203.119-53  
(Sócio Administrador)

MÊS REFERÊNCIA: 01/2024  
DATA DE EMISSÃO: 08/01/2024CARLOS ELY DEZANETTI  
AV BRASIL 534  
SL 201  
CENTRO  
85501-071 PATO BRANCO - PR

2ª Via

VENCIMENTO  
21/01/2024VALOR A PAGAR (R\$)  
531,33

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO

ENVIO DA FATURA: E-MAIL

(carlosdezanetti@gmail.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 06

## RESUMO DA SUA CONTA

(DE 06/12/23 A 05/01/24)

+ VIVO TOTAL	122,00
📶 VIVO CELULAR	382,98
Outros lançamentos	26,35
<b>Total a pagar</b>	<b>531,33</b>

Plano contratado   Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
<b>+ VIVO TOTAL - Vivo Total Família 5</b>		
Vivo Fibra 700Mbps.	1	120,00
(+) Serviços Digitais Incluídos	-	-
<b>Subtotal Vivo Fibra</b>		<b>120,00</b>
Vivo Fixo Ilimitado Brasil.	1	2,00
<b>Subtotal Vivo Fixo</b>		<b>2,00</b>
Linha Adicional	1	0,00
<b>Subtotal Vivo Celular</b>		<b>0,00</b>
Vivo Pós Família 300GB	1	397,99
(+) Serviços Digitais Incluídos	-	-
Linha Adicional	3	0,00
(+) Transferência de Saldo Remanescente	1	-15,01
<b>Subtotal Vivo Pós</b>		<b>382,98</b>
		<b>504,98</b>
<b>Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados</b>		<b>504,98</b>
<b>Outros Lançamentos</b>		
Diversos		
Encargos Financeiros (Multa e Juros)	10	10,45
Serviços Digitais Assinados	1	15,90
<b>Subtotal</b>		<b>26,35</b>
<b>Subtotal Outros Lançamentos</b>		<b>26,35</b>
<b>Total a pagar</b>		<b>531,33</b>

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -



## SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Fixo: 46-3235-0304 | Tel. Celular: 46-99103-0020,  
46-99128-0020, 46-99972-0803, 46-99919-0020, 46-99116-1404  
(Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)



## SUAS BONIFICAÇÕES

Celular Vivo: 3 Bônus Conta Digital 3GB

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de internet todo mês
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



## FALE COM A GENTE

Acesse o App Vivo ou ligue:  
Para os serviços da casa: 10315  
Para os serviços do celular: \*8486 do seu celular Vivo  
Se tem necessidades específica de acessibilidade para fala e/ou audição: 142  
Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.



## IMPORTANTE

- Vimos te avisar que o valor do seu plano Vivo Total estava diferente da condição comercial contratada e que a partir de agora o valor foi adequado.
- Você contratou os serviços de Móvel do combo Vivo Total Família 5 em 09/12/23.

Autenticação Mecânica

Destaque aqui



CARLOS ELY DEZANETTI

Vencimento

21/01/2024

Total a Pagar - R\$

531,33

Cód. Débito Automático Nº da Conta Nº da Fatura Mês Referência  
1126020036-6 00001126020036 00000457579684 01/2024

846500000050 313300691000 011260200362 924015796841

Pagar  
via Pix



Telefonica Brasil S.A.  
Alameda Miguel Blasi, 51 - CEP: 86010-070 - Londrina - PR  
I.E.: 9015982664 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001126020036  
Código Cliente: 0000124809853

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Fibra 700Mbps.: PSABL/147/POS/SCM, Vivo Fixo Ilimitado Brasil.: PAS/137/STFC + PAS/138/STFC, Linha Adicional: 150/POS/SMP, Vivo Pós Família 300GB: 150/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: PR - 18% ICMS, 0.65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 2% ISS, 1.65% PIS e 7.6% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS e 0% ISS, 0.65% PIS e 3% COFINS e 0% ISS, 1.65% PIS e 7.6% COFINS para SVAs.

CARLOS ELY DEZANETTI  
TUPI 2692  
AP - Apartamento 2692 AN - Andar 8  
85501-065 PATO BRANCO - PR

CPF/CNPJ: 956.203.119-53  
Inscrição Estadual: ISENTO  
Número da Conta: 00001126020036

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Nome da Empresa: Telefonica Brasil S.A.	Nº NFST: 1128952/01/2024	Nº Série: BT	Sub-Série: 4
Endereço: Alameda Miguel Blasi, 51 - Centro	Período: 06/12/2023 a 05/01/2024	Emissão: 08/01/2024	
CNPJ: 02.558.157/0518-24	Atende o convênio: 115/2003	CFOP: 5.307	
I.E.: 9015982664	Descrição: PF/PJ - OUTROS		

Seq.	Cód. Serviço	Descrição	Quantidade	ICMS	Valor R\$
1	2570	Serviços Contratados Vivo Fixo	1	18%	2,00
2	2575	Serviços Contratados Vivo Internet	1	18%	90,00

**TOTAL NOTA FISCAL TELEFONICA BRASIL S.A.** **92,00**

### Informações Complementares

ICMS 18,00%	Base de Cálculo R\$ 92,00	Valor ICMS R\$ 16,56	Serv. Isentos/Não Tributável R\$ 0,00
PIS 0,65%	Base de Cálculo R\$ 75,44	Valor PIS R\$ 0,49	Serv. Isentos/Não Tributável R\$ 0,00
COFINS 3,00%	Base de Cálculo R\$ 75,44	Valor COFINS R\$ 2,26	Serv. Isentos/Não Tributável R\$ 0,00

Contribuição para o Fust 1% = R\$0,73 e Funttel 0,5% = R\$0,37 do Valor dos Serviços - Não Repassados às Tarifas  
Autenticação digital: ca6bf71efd0f6fedbf89f0ad6ee6cfd5

CARLOS ELY DEZANETTI  
AVENIDA BRASIL 450  
CENTRO  
85501-080 PATO BRANCO - PR

CPF/CNPJ: 956.203.119-53  
Inscrição Estadual: ISENTO  
Número da Conta: 00001126020036

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Nome da Empresa: Telefonica Brasil S.A.	Nº NFST: 30154187/01/2024	Nº Série: BT	Sub-Série: 1
Endereço: Alameda Miguel Blasi, 51 - Centro	Período: 06/12/2023 a 05/01/2024	Emissão: 08/01/2024	
CNPJ: 02.558.157/0518-24	Atende o convênio: 115/2003	CFOP: 5.307	
I.E.: 9015982664	Descrição: PF/PJ - OUTROS		

Seq.	Cód. Serviço	Descrição	Quantidade	ICMS	Valor R\$
1	1570	Serviços Contratados Vivo Móvel	1	18%	-15,01
2	1570	Serviços Contratados Vivo Móvel	1	18%	284,49

**TOTAL NOTA FISCAL TELEFONICA BRASIL S.A.** **269,48**

### Informações Complementares

ICMS 18,00%	Base de Cálculo R\$ 269,48	Valor ICMS R\$ 48,51	Serv. Isentos/Não Tributável R\$ 0,00
PIS 0,65%	Base de Cálculo R\$ 220,97	Valor PIS R\$ 1,44	Serv. Isentos/Não Tributável R\$ 0,00
COFINS 3,00%	Base de Cálculo R\$ 220,97	Valor COFINS R\$ 6,63	Serv. Isentos/Não Tributável R\$ 0,00

Contribuição para o Fust 1% = R\$2,13 e Funttel 0,5% = R\$1,06 do Valor dos Serviços - Não Repassados às Tarifas  
Autenticação digital: 021c1ce8c1cf437bdb2acedc50304f12

CARLOS ELY DEZANETTI  
AV BRASIL 534  
SL 201  
CENTRO  
85501-071 PATO BRANCO - PR

MÊS REFERÊNCIA: 01/2024  
DATA DE EMISSÃO: 08/01/2024

DETALHAMENTO DA SUA CONTA (DE 06/12/23 A 05/01/24)

> SEU NÚMERO VIVO: 46-3235-0304

+ VIVO TOTAL - Vivo Total Família 5

Plano contratado | Adicionais contratados

VIVO FIBRA	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Vivo Fibra 700Mbps.	-	1	1	90,00
<b>Subtotal</b>				<b>90,00</b>

VIVO FIXO	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Vivo Fixo Ilimitado Brasil.	-	ILIMITADO	-	2,00
<b>Subtotal</b>				<b>2,00</b>

OUTROS LANÇAMENTOS

SERVIÇOS DIGITAIS INCLUSOS

TELEFONICA BRASIL S.A. 02.558.157/0135-74

VIVO FIBRA	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Serviço Digital III	-	-	-	-
McAfee Protecao	-	-	-	2,00
Skeelo AudioBooks	-	-	-	15,00
Ubook	-	-	-	3,00
Funkids	-	-	-	1,00
NewsCo+	-	-	-	1,00
Abril News Digital	-	-	-	1,00
Clube de Revistas	-	-	-	7,00
<b>Subtotal</b>				<b>30,00</b>

> SEU NÚMERO VIVO: 46-99103-0020

Plano contratado | Adicionais contratados

VIVO CELULAR - Pós	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Vivo Pós Família 300GB	-	1	1	284,49
<b>Subtotal</b>				<b>284,49</b>

	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Franquia Vivo Travel Sempre America/Europa	-	-	0,00
Franquia de Internet	300,00GB	7,76MB	0,00
Apps Ilimitados	ILIMITADO	96,97MB	0,00
Minuto Vivo + Fixo Outra Operadora	ILIMITADO	-	0,00
Minutos Move! - Outras Operadoras	ILIMITADO	01m06s	0,00
Roaming Nacional	ILIMITADO	-	0,00
SMS - Brasil	ILIMITADO	-	0,00
Minutos - Internacional	100min	-	0,00

BONIFICAÇÃO MOVE!	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Bônus Conta Digital 3GB	-	3,00GB	-	0,00

OUTROS LANÇAMENTOS

SERVIÇOS DIGITAIS INCLUSOS

TELEFONICA BRASIL S.A. 02.558.157/0135-74

VIVO CELULAR - Pós	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Vivo Pos Serviço Digital IV	-	-	-	-
NBA Básico	-	-	-	1,00
Skeelo Premium	-	-	-	20,00
Goread	-	-	-	1,50
Super Comics	-	-	-	13,30



TELEFONICA BRASIL S.A. 02.558.157/0135-74

VIVO CELULAR - Pós	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Atma	-	-	-	4,20
Hube Jornal	-	-	-	2,00
BTFit	-	-	-	2,00
McAfee	-	-	-	1,00
Forbes	-	-	-	45,00
Ubook Plus	-	-	-	23,50
<b>Subtotal</b>				<b>113,50</b>

> SEU NÚMERO VIVO: 46-99116-1404

Plano contratado | Adicionais contratados

VIVO CELULAR	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
<b>Linha Adicional</b>	10/12/2023 a 05/01/2024	1	1	0,00
Transferência de Saldo Remanescente	09/12/2023 a 05/01/2024	1	1	-15,01
<b>Subtotal</b>				<b>-15,01</b>

	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Franquia Vivo Travel Sempre America/Europa	-	-	0,00
Franquia de Internet	-	-	0,00
Minuto Vivo + Fixo Outra Operadora	-	-	0,00
Minutos Movel - Outras Operadoras	-	-	0,00
Roaming Nacional	-	-	0,00
SMS - Brasil	-	-	0,00
Minutos - Internacional	-	-	0,00

Plano contratado | Adicionais contratados

VIVO CELULAR - Pós	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Vivo Pós Família 300GB	-	1	1	0,00
<b>Subtotal</b>				<b>0,00</b>

	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Franquia de Internet	-	2,62GB	0,00
Apps Ilimitados	ILIMITADO	139,22MB	0,00

> SEU NÚMERO VIVO: 46-99128-0020

Plano contratado | Adicionais contratados

VIVO CELULAR - Pós	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
<b>Linha Adicional</b>	-	1	1	0,00
<b>Subtotal</b>				<b>0,00</b>

	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Franquia Vivo Travel Sempre America/Europa	-	-	0,00
Franquia de Internet	-	-	0,00
Minutos Movel - Outras Operadoras	-	01m18s	0,00
Minuto Vivo + Fixo Outra Operadora	-	-	0,00
Roaming Nacional	-	-	0,00
SMS - Brasil	-	-	0,00
Minutos - Internacional	-	-	0,00

Plano contratado | Adicionais contratados

VIVO CELULAR - Pós	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Vivo Pós Família 300GB	-	1	1	0,00
<b>Subtotal</b>				<b>0,00</b>

	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Apps Ilimitados	ILIMITADO	261KB	0,00
Franquia de Internet	-	26KB	0,00

OUTROS LANÇAMENTOS

DIVERSOS

SERVIÇOS TELEFONICA BRASIL S.A. 02.558.157/0135-74

VIVO CELULAR	Período	Quantidade	Valor (R\$)
Serviços Digitais Assinados	-	1	15,90
Vivo Musica	09/12/2023 a 08/01/2024	1	15,90
<b>Subtotal</b>			<b>15,90</b>

> SEU NÚMERO VIVO: 46-99919-0020

Plano contratado | Adicionais contratados

VIVO CELULAR - Pós	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Linha Adicional	-	1	1	0,00
<b>Subtotal</b>				<b>0,00</b>

	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Franquia Vivo Travel Sempre America/Europa	-	-	0,00
Apps Ilimitados	ILIMITADO	498,72MB	0,00
Franquia de Internet	-	-	0,00
Minutos Movel - Outras Operadoras	-	-	0,00
Minuto Vivo + Fixo Outra Operadora	-	09m12s	0,00
Roaming Nacional	-	-	0,00
SMS - Brasil	-	-	0,00
Minutos - Internacional	-	-	0,00

Plano contratado | Adicionais contratados

VIVO CELULAR - Pós	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Vivo Pós Família 300GB	-	1	1	0,00
<b>Subtotal</b>				<b>0,00</b>

	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Franquia de Internet	-	5,56GB	0,00

BONIFICAÇÃO MOVEL	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Bônus Conta Digital 3GB	06/12/2023 a 06/12/2023	-	-	0,00

> SEU NÚMERO VIVO: 46-99972-0803

Plano contratado | Adicionais contratados

VIVO CELULAR - Pós	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Linha Adicional	-	1	1	0,00
<b>Subtotal</b>				<b>0,00</b>

	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Franquia Vivo Travel Sempre America/Europa	-	-	0,00
Franquia de Internet	-	-	0,00
Minuto Vivo + Fixo Outra Operadora	-	05m36s	0,00
Minutos Movel - Outras Operadoras	-	00m30s	0,00
Roaming Nacional	-	-	0,00
SMS - Brasil	-	-	0,00
Minutos - Internacional	-	-	0,00

Plano contratado | Adicionais contratados

VIVO CELULAR - Pós	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Vivo Pós Família 300GB	-	1	1	0,00
<b>Subtotal</b>				<b>0,00</b>

	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Apps Ilimitados	ILIMITADO	491,58MB	0,00
Franquia de Internet	-	13,66GB	0,00

BONIFICAÇÃO MOVEL	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Bônus Conta Digital 3GB	06/12/2023 a 06/12/2023	-	-	0,00

DIVERSOS

	Período	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Encargos Financeiros (Multas e Juros) - Ref. Mês Dez/2023	05/01/2024	-	10	10,45
<b>Subtotal</b>				<b>10,45</b>

DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA  
Avenida Brasil nº 534 salas 201, 2º andar, Edifício João Gava, Centro, Pato Branco, Pr cep 85501-071.  
Cnpj nº 08.662.418/0001-76  
E mail dbg\_consultorio@yahoo.com.br  
Fone (46)3235-0015 (46)3235-0016 (46) 9 9972-0803

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS  
– LGPD AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.**

**RAZÃO SOCIAL: DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLÍNICA MEDICA LTDA**

**CNPJ: 08.662.418/0001-76**

**ENDEREÇO: Avenida Brasil nº 534 sala 201, 2º andar, edifício João gava, Centro, Pato Branco, Pr cep-85501-071.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: dbg\_consultorio@yahoo.com.br**

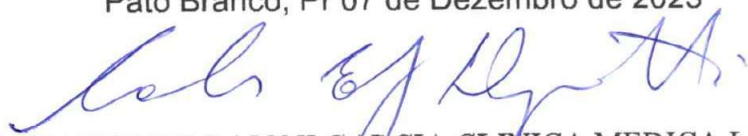
**RESPONSÁVEL: Carlos Ely Dezanetti**

**TELEFONE DE CONTATO: (46)9 9972-0803 (46)3235-0015- (46)3235-0016**

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra dos atos prévios à contratação e o Contrato e seus anexos serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Contratado, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Declaro, de forma expressa, que estou ciente de que, foi-me dada a possibilidade de indicar dados sensíveis de pessoas naturais indicadas nos referidos documentos, parte integrante deste processo de contratação, a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONIMS.

Pato Branco, Pr 07 de Dezembro de 2023

  
DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA.  
Cnpj nº 08.662.418/0001-76  
Carlos Ely Dezanetti  
Cpf 956.203.119-53  
(Sócio Administrador)

## DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

A empresa **DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº08.662418/0001-76, por intermédio de seu representante legal Carlos Ely Dezanetti, declara para os fins de participação no Chamamento Público - N.º 001/2023 do CONIMS que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo CONIMS e de que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXIII, da Constituição;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

g) Declaro serem autênticos os documentos apresentados para fim de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Pato Branco, Pr 07 de Dezembro de 2023.



DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLÍNICA MÉDICA LTDA.

Cnpj nº 08.662.418/0001-76

Carlos Ely Dezanetti

Cpf 956.203.119-53

(Sócio Administrador)



DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA

Avenida Brasil nº 534 salas 201, 2º andar, Edifício João Gava, Centro, Pato Branco, Pr cep 85501-071.

Cnpj nº 08.662.418/0001-76

E mail dbg\_consultorio@yahoo.com.br

Fone (46)3235-0015 (46)3235-0016 (46) 9 9972-0803

## TERMO DE RESPONSABILIDADE – LOGIN E SENHA

RAZÃO SOCIAL: DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLÍNICA MEDICA LTDA

CNPJ: 08.662.418/0001-76

ENDEREÇO: Avenida Brasil nº 534, 2º andar, sala 201, Edifício João Gava, Centro, Pato Branco, Pr cep 85501-071.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:dbg\_consultorio@yahoo.com.br

RESPONSÁVEL: Carlos Ely Dezanetti

TELEFONE DE CONTATO (46)9 9972-0803 (46)3235-0015 (46)3235-0016

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente, para os devidos fins, que será de uso intransferível o login e senha disponibilizado pelo CONIMS ao profissional que fará uso do sistema de prontuário dos pacientes.

Pato Branco/PR, 07 de Dezembro de 2023.



DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA.

Cnpj nº 08.662.418/0001-76

Carlos Ely Dezanetti

Cpf 956.203.119-53

(Sócio Administrador)





Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="08662418000176"/>
	Nome	<input type="text"/>		
	Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>		
	Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Situação:	<input type="text" value="Todas"/>		
	Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 13/12/2023 16:36:40

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA**  
CNPJ: **08.662.418/0001-76**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

## DESPACHO ADMINISTRATIVO

1. Considerando-se o disposto no Art. 174 da Lei de Licitação 14.133/21;
2. Considerando-se que para o envio dos novos processos e contratos de credenciamento ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, utilizava-se o (código = 47) Lei 14.133/2021, Art. 78, I, o qual foi Inativado no Manual de Integração PNCP Versão 2.2.9, conforme disponível em: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/pncp/integre-se-ao-pncp/manual-de-integracao/manualdeintegracao-pncpverso2-2-9.pdf>;
3. Considerando-se o Chamado FCPR-134804, criado em 20 de dezembro de 2023, informando ao Suporte do Sistema Betha, o erro ao enviar os processos e contratos ao PNCP;
4. Considerando-se que o retorno do Chamado para a solicitação foi o que segue:  
“O PNCP publicou alteração de layout na última quinta-feira (21/12/2023), porém não foi realizada qualquer tipo de comunicação com a Betha Sistemas e já está no ambiente oficial do PNCP. É necessário que as empresas de software tenham tempo hábil para realizar essa alteração e as outras desta versão do manual (v.2.2.9). Registramos um chamado de exigência legal para realizar estas implementações. Previsão 26/01/2024. Estou encaminhando seu chamado como melhoria para você ser informada assim que for liberado as atualizações.”
5. **Autorizo** a abertura de Processo Administrativo e a confecção de Contrato de Prestação de Serviços referente a Contratações através de Credenciamento, com as devidas publicidades de estilo, mas reconhecida a momentânea impossibilidade de envio ao PNCP, restabelecido assim que afastados os motivos dos considerados acima.

Pato Branco/PR, 28 de dezembro de 2023.

**PAULO HORN**  
PRESIDENTE

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**KXR**

**P7P**

**3Z4**

**E4P**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: <http://www.conims.com.br>

**Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 17/2024**

<b>Solicitante:</b>	LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	<b>Data da Solicitação:</b>	18/01/2024
<b>Organograma:</b>	0200100001 - Municípios Consorciados		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
<b>Objeto:</b>	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, procedimentos e biópsias.		
<b>Justificativa:</b>	Chamamento Público n.º 001/2023		
<b>Observações:</b>			

1	7202157550-1	1,000	UND	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	230.885,5000	230.885,50
---	--------------	-------	-----	--	--------------	------------

					<b>Preço Total:</b>	230.885,50
--	--	--	--	--	---------------------	------------

Pato Branco/PR, 18 de Janeiro de 2024.

.....  
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO



## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**4Z2****67V****W3X****MDQ**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

**Processo Administrativo:** 15/2024

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 18/01/2024

**Objeto do Processo:** Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, procedimentos e biópsias.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
24	Atendimento aos Municípios Consociados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076010020605000	R\$ 230.885,50

Total Geral: R\$ 230.885,50

Pato Branco/PR, 18 de Janeiro de 2024

**Mariana Grahl**  
Contadora

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**PV0****5RJ****4LJ****2YW**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

## **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 14133/2021 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 15/2024  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma de Pagamento:** Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF  
**Prazo de Entrega:** Imediato - Serviços  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto da Licitação:** Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, procedimentos e biópsias.  
**Observações:**

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 230.885,50
			Total Entidade: R\$ 230.885,50
			Total Entidade: R\$ 230.885,50

Pato Branco / PR, 18 de Janeiro de 2024

**IVETE MARIA LORENZI**  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA**

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**M91****Y6G****OZZ****QYN**



**JUSTIFICATIVA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2024**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco-PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, amparada pelo artigo 74, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Resolução CONIMS nº 59/2023 conforme segue.

**Considerando** o edital de Chamamento Público nº 001/2023, o qual tem por objeto o: *Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados;*

**Considerando** o requerimento de habilitação e contratação apresentado por **DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA;**

**Considerando** a necessidade de serviços de saúde ora ofertados pela credenciante e que as necessidades em saúde são sempre prementes;

**Considerando** a necessidade de descentralizar os atendimentos, levando a saúde mais próxima à população, com qualidade, economicidade e resolutividade;

**Considerando** que o CONIMS não conta com estrutura e pessoal com a formação profissional em atendimento com a especialidade de cirurgião geral e coloproctologista; de extrema importância em diversas fases da vida, pois permite diagnosticar, tratar e prevenir doenças no corpo humano;

**Considerando** o anexo III do edital de Chamamento Público que contém as tabelas de valores estipulados para credenciamento;

Dessa forma, tendo atendido às exigências de habilitação do Edital, e considerando as justificativas indicadas no Termo de Referência do Edital, faz-se necessária, útil e adequada a **habilitação** requerida e a **contratação para atendimento de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, procedimentos e biópsias** como forma de melhorar e ampliar o atendimento da população assistida pelo CONIMS.

Pato Branco/PR, 18 de janeiro de 2024.

**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ELAINE RAQUEL MANCINI**  
ENC. DE CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1.** Habilitação e credenciamento de **DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 08.662.418/0001-76, com sede na Avenida Brasil, 534 – Bairro Centro na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-071, neste ato representado por CARLOS ELY DEZANETTI, portador do RG n.º 5.740.331-4 SSP-PR e CPF n.º 956.203.119-53 para os seguintes serviços conforme descritivos e valores, ANEXO III.

**1.2.** A quantidade de serviços indicada tem caráter estimativo, não obrigando o CONIMS a sua total absorção, baseada na capacidade de produção indicada no requerimento apresentado e/ou estimativa de necessidade de serviços elaborada pelo CONIMS com a respectiva previsão e capacidade orçamentária.

**1.3.** Em caso de renovação do credenciamento, também será considerado o relatório de faturamento do prestador dos últimos 12 (doze) meses.

**1.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **CARLOS ELY DEZANETTI**, inscrito no **CRM/PR 18450 RQE 13628/14744** para execução dos serviços.

**1.5.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.

**1.6.** Os valores dos itens objeto deste credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

**1.7.** O valor global indicado tem caráter meramente estimado e não obriga o CONIMS a sua total absorção.

#### 2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**2.1.** Os atendimentos contratados serão executados no **Ambulatório do CONIMS de Pato Branco** e em **sede Própria**.

#### 3. ADICIONAL DE LOCOMOÇÃO

**3.1.** O adicional de locomoção será concedido, com anuência do Município, na hipótese em que a sede do Prestador Credenciado for em Município diverso e o atendimento for realizado à população específica do ente consorciado requisitor do serviço e será calculado tendo por base o valor referenciado no Anexo III – E e na forma do item 4.6 do Edital de Credenciamento.

**3.2.** O valor será desembolsado de acordo com a data da execução dos serviços, constante nos relatórios do sistema de saúde.

**3.3.** O adicional de locomoção não será concedido:

**3.3.1.** Quando se referir a atendimentos nas Unidades do Consórcio Intermunicipal de

Saúde: Sede em Pato Branco/PR, Chopinzinho/PR e São Lourenço do Oeste/SC ou município não consorciado, salvo por motivos devidamente justificados pelo gestor municipal.

**3.3.2.** Quando a pessoa jurídica ou profissional vinculado à Pessoa Jurídica, estiver sediado (a) /domiciliado (a) no mesmo Município onde prestará o serviço.

**3.4.** Para o cálculo será usado como ponto de partida a sede deste CONIMS em Pato Branco/PR até o município requisitor do serviço.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR/KM
90.01.01.472-0	ADICIONAL DE LOCOMOÇÃO	3,00

#### **4. DO CRITÉRIO DE DIVISÃO DE DEMANDA**

**4.1.** Contratação paralela e não excludente de todos os interessados que preencham as condições do Edital, sendo que a demanda será distribuída, pelos Municípios, conforme os seguintes critérios objetivos:

**4.1.1.** Por ordem de prioridade: às instituições de direito público, às entidades filantrópicas sem fins lucrativos e entidades com fins lucrativos/privadas, nesta ordem.

**4.1.1.1.** Caso sejam credenciadas entidades com naturezas diversas, dentre as indicadas no item anterior, 50% (cinquenta por cento) de toda a demanda mensal será destinada à classe prioritária (por exemplo, se houver instituições de direito público credenciadas, absorverão 50% da demanda e o restante é distribuído para a classe subsequente, no caso, as entidades filantrópicas, e assim sucessivamente até que a demanda seja integralmente absorvida)

**4.1.1.2.** Caso a classe prioritária não puder absorver a totalidade dos 50% que lhe é garantido, o saldo remanescente será absorvido pela classe subsequente (por exemplo, se instituições de direito público credenciadas, absorverem apenas 10% dos 50% que lhe são garantidos, os 40% restantes serão repassados às entidades filantrópicas, que assumirão 90% da demanda, se houver capacidade para tanto).

**4.1.2.** Conforme a capacidade de absorção/produção informada pelo Contratado, observado o item anterior

**4.1.2.1.** É condição para a distribuição equitativa da demanda dos Municípios, a indicação, pelo Prestador, da capacidade estimada de produção mensal, para cada item contratado, no ato de formalização do Contrato e a cada novo aditivo;

**4.1.2.2.** A equidade a que se refere o item anterior importa em distribuição de maior quantidade ao prestador que tem maior capacidade de produção;

**4.1.2.3.** O Prestador somente será indicado para a demanda específica quando tiver credenciado todos os itens prescritos ao paciente, passando-se ao próximo da lista de rodízio até que se atenda essa condição;

**4.1.3.** Conforme a urgência do atendimento.

**4.1.3.1.** Havendo indicação médica de realização em caráter de urgência de consultas e demais procedimentos de SADT, com exceção de exames laboratoriais, se o agendamento não puder, justificadamente, observar as regras anteriores, caberá ao Município indicar as razões fáticas para tanto.

**5.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Edital, Termo de Referência e seus anexos do Chamamento Público nº 001/2023;
- b) O requerimento de inscrição do credenciante;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 18 de janeiro de 2024.

**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ELAINE RAQUEL MANCINI**

ENC. DE CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

**CONTRATADA: DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 08.662.418/0001-76, com sede na Avenida Brasil, 534 – Bairro Centro na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-071, neste ato representado por CARLOS ELY DEZANETTI, portador do RG n.º 5.740.331-4 SSP-PR e CPF n.º 956.203.119-53.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 015/2024, Inexigibilidade de Licitação n.º 013/2024, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, procedimentos e biópsias, anexo III.
- 1.2.** A quantidade de serviços indicada tem caráter estimativo baseada na capacidade de produção indicada no requerimento apresentado e/ou estimativa de necessidade de serviços elaborada pelo CONIMS com a respectiva previsão e capacidade orçamentária.
- 1.3.** Em caso de renovação do credenciamento, também será considerado o relatório de faturamento do prestador dos últimos 12 (doze) meses.
- 1.4.** A contratada executará os seguintes serviços conforme descritivos e valores, (anexo III).
- 1.5.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **CARLOS ELY DEZANETTI**, inscrito no **CRM/PR 18450 RQE 13628/14744**.
- 1.6.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.
- 1.7.** Os valores dos itens objeto deste credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.
- 1.8.** O valor global indicado tem caráter meramente estimado e não obriga o CONIMS a sua total absorção.



## **CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1.** A Contratada executará os serviços no **Ambulatório do CONIMS de Pato Branco** e em **sede Própria**, sendo que a forma de abertura da agenda deve ser clara e ter prazo determinado.
- 2.2.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.
- 2.3.** A Contratada fica responsável por informar datas e horários de atendimento do profissional.
- 2.4.** A Contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.
- 2.5.** Para as consultas e demais atendimentos de SADT, os usuários serão previamente agendados pelo município e deverão ser atendidos mediante apresentação da guia de consulta/autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.
- 2.6.** Deverá a Contratada exigir a apresentação de documento de identificação do paciente e da Guia de Encaminhamento gerada através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.
- 2.7.** Para prestação dos serviços, fora das estruturas próprias do consórcio, a contratada disponibilizará o(s) profissional(s) competente(s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização do procedimento, consulta, exames, terapias.
- 2.8.** Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.
- 2.9.** O Contratado deve comunicar o CONIMS quando, por impedimento emergencial, não puder realizar o atendimento agendado, garantida a remarcação.
- 2.10.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.11.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.
- 2.12.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou exames, consultas e terapias deverão ser solicitados previamente em guias específicas disponibilizadas no sistema.
- 2.13.** As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.
- 2.14.** Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes ao atendimento e encaminhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde.
- 2.15.** Fica a cargo do profissional responsável credenciado a orientação quanto ao procedimento/atendimento ao paciente.

**2.16.** Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.

**2.17.** O Consórcio reserva-se no direito de fiscalizar a execução dos serviços através de auditor nomeado pelo Município/Consórcio através de carta/resposta ao usuário emitida pelo consórcio, contendo: procedimento, instituição, profissional, valores, satisfação do usuário e se houve cobranças complementares.

**2.18.** O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.

**2.19.** O Contratado que realiza atendimentos nas unidades do CONIMS e dos Municípios Consorciados responde pelos danos decorrentes de má utilização de equipamentos, materiais e/ou insumos ambulatoriais, apurados em processo administrativo próprio

**2.20.** Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

**2.21.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**3.2.** A contratada fica obrigada a:

**3.2.1.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

**3.2.2.** Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.

**3.2.3.** A contratada deverá executar os serviços constantes conforme especialidades e credenciamento.

**3.2.4.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

**3.2.5.** Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.

- 3.2.6.** Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.
- 3.2.7.** Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.
- 3.2.8.** Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.
- 3.2.9.** Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.
- 3.2.10.** Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.
- 3.2.11.** Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.
- 3.2.12.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.
- 3.2.13.** Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.
- 3.2.14.** Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.
- 3.2.15.** Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.
- 3.2.16.** O prestador de serviço somente poderá atender o paciente se este apresentar uma guia autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de origem do paciente.
- 3.2.17.** Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- 3.2.18.** Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.
- 3.2.19.** Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.
- 3.2.20.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.
- 3.2.21.** Realizar os procedimentos contratados, sem a cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS ou do consórcio, fora aqueles previstos no respectivo anexo.
- 3.2.22.** Garantir os materiais necessários aos atendimentos, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos.

**3.2.23.** Manter sempre atualizado, os prontuários dos pacientes, com utilização do Prontuário Eletrônico.

**3.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.

**3.4.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**3.5.** As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.

**3.6.** O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – ATENDIMENTOS-CONSULTAS**

**4.1.** O usuário será encaminhado com guia de referência/contra referência por profissional médico indicado e guia de agendamento/autorização do CONIMS para consultas e/ou exames ao serviço médico/diagnóstico indicado pelo contratante.

**4.2.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento.

**4.2.1.** Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, fica a contratada sujeita a aplicação de sanções conforme este edital, seus anexos e a legislação.

**4.3.** O prestador de serviço deverá emitir a contra referência ou solicitação de SADT, ou laudo informando ao paciente sobre a sua condição clínica com ou sem retorno a atenção primária a saúde.

**4.4.** Todo esse processo será acompanhado pelo CONIMS e MUNICÍPIO, que terão poderes para:

**4.4.1.** Autorizar ou não o procedimento requisitado;

**4.4.2.** Realizar, "havendo necessidade" auditoria "in loco", agendada ou não;

**4.4.3.** Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

**4.5.** Os prestadores credenciados deverão encaminhar os documentos necessários para análise do Setor de Controle e Execução, devidamente preenchidos.

#### **CLAUSULA QUINTA - SISTEMA**

**5.1. Para agendamento das consultas/atendimentos independentemente do local de atendimento:**

**5.1.1.** Compete ao CONIMS programar a disponibilidade de agenda das consultas dos prestadores credenciados.

**5.1.2.** O sistema de agendamentos será disponibilizado no período de 01 (um) a 30 (trinta) de cada mês.

**5.1.3.** O prestador deverá informar a agenda com 30 (trinta) dias de antecedência.

**5.1.4.** A emissão de Solicitação de Procedimento/Retornos/Exames deve ser realizada através do sistema, não sendo aceitável a forma manuscrita independentemente de o procedimento ser regulamentado pelo SUS.

**5.1.5.** As guias de solicitação de procedimento /solicitação de autorização deverão ser entregues ao usuário.

**5.2.** Para agendamento das consultas/exames/procedimentos:

**5.2.1.** Compete ao CONIMS programar a disponibilidade de agenda dos serviços dos prestadores credenciados em que o local de atendimento ocorra na sede do CONIMS em Pato Branco, nas unidades descentralizadas em Chopinzinho e São Lourenço e nas demais unidades de saúde dos municípios consorciados.

**5.2.2.** Para liberação dos serviços deverão seguir as regras dos itens 5.1.1 e 5.1.2.

**5.2.3.** Para os atendimentos realizados em sede própria da contratada os agendamentos dos serviços deverão ser realizados diretamente pelo prestador.

**5.2.4.** Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.

**5.2.5.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização para outros fins, sob pena das sanções contratuais e legais.

**5.3.** Os interessados em prestar os serviços elencados devem alimentar o Sistema Web disponibilizado pelo CONIMS e realizar nesse o lançamento da produção de atendimentos no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem registrados no sistema.

**5.4.** O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

**5.5.** A emissão de Solicitação de Procedimento/Retornos/Exames, deverá ser impreterivelmente através do sistema, não sendo aceitável a forma manuscrita.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES**

**6.1.** As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail [credenciamento@conims.com.br](mailto:credenciamento@conims.com.br), das seguintes formas:

**6.2. Para inclusão/exclusão de profissionais especialistas:**

**6.2.1.** Apresentação de Requerimento de inclusão/exclusão de profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8, sob pena de indeferimento.

**6.3. Para inclusão/exclusão dos demais exames e procedimentos:**

**6.3.1.** Apresentação de Requerimento de inclusão/exclusão dos demais exames e procedimentos (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8, sob pena de



indeferimento.

#### **6.4. Para as demais alterações contratuais:**

**6.4.1.** Apresentação do Requerimento de demais alterações contratuais (Anexo II), acompanhado de todos os documentos comprobatórios.

#### **6.5. Para autorização de auxiliares:**

**6.5.1.** Os profissionais credenciados no atendimento nos Ambulatórios Médicos de Especialidades do consórcio que necessitarem de serviço auxiliar que pertença à sua própria equipe técnica deverá solicitar autorização, cuja anuência constitui ato discricionário do Consórcio.

**6.5.2.** Em qualquer caso a análise da solicitação fica condicionada a apresentação de requerimento, acompanhado de cópia autenticada dos seguintes documentos: CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou contrato de prestação de serviço, no caso de profissional da saúde deverão apresentar também certificado de formação na área e carteira de registro no órgão de classe.

**6.5.3.** A autorização de auxiliar não implica vínculo direto entre o auxiliar da empresa prestadora do serviço e o CONIMS, sendo que as obrigações sociais (registro em CTPS, pagamento de salários, 13º salário, férias, FGTS, recolhimento dos encargos sociais sobre a remuneração e outros inerentes do vínculo empregatício) decorrentes da contratação de referida pessoa trata-se de obrigação exclusiva da prestadora do serviço.

**6.6.** O CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento de TODOS os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame/ procedimentos previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

**6.7.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLAÚSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**7.2.** Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

**7.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**7.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

**7.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.

**7.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado

com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**8.2.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

**8.3.** Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

**8.4.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**8.5.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**8.6.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**8.7.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**9.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**9.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**9.3.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descrédenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**11.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte 076.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FATURAMENTO**

**12.1.** O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e comprovação da execução dos serviços.

**12.2.** Os serviços de consulta efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico.

**12.3.** Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**12.4.** Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

**12.5.** Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**13.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br), detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

**13.2.** Deverá ser cadastrado o e-mail: [contabilidade@conims.com.br](mailto:contabilidade@conims.com.br) para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

**13.3.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VENCIMENTO E PAGAMENTO**

**14.1.** O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

**14.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.**

**14.2.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

**14.3.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor

dos serviços prestados e faturados.

**14.4.** Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

*I = Índice de atualização financeira;*

*TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;*

*EM = Encargos moratórios;*

*N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;*

*VP = Valor da parcela em atraso.*

**14.5.** Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

**14.6.** O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**15.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REAJUSTE**

**16.1.** Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**17.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

*a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.*

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**17.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**17.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**17.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

**17.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

**17.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

**17.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:



- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**17.10.** O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**17.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**18.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**18.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**18.2.1.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**18.2.2.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**18.2.3.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**18.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

**18.3.1.** Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**18.3.2.** Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

**18.3.3.** Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – AÇÕES JUDICIAIS**

**19.1.** Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lixeira, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

**20.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Edital, Termo de Referência e anexos do Chamamento Público nº 001/2023;
- b) O requerimento de inscrição do credenciante;



c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 18 de janeiro de 2024.

(Representante da contratada)  
Contratada

(Representante da contratante)  
Contratante

Testemunhas:

**ANEXO III**

**ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO**

<b>ESPECIALIDADE - CIRURGIA GERAL / COLOPROCTOLOGIA</b>				
<b>PROFISSIONAL</b>	CARLOS ELY DEZANETTI			
<b>LOCAL ATENDIMENTO</b>	AMBULATORIO DO CONIMS / SEDE PRÓPRIA			
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>QUANT ANUAL</b>	<b>TOTAL</b>
03.01.01.007-2	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL (CBO 225225)	R\$ 100,00	300	R\$ 30.000,00
03.01.01.007-2	MÉDICO COLOPROCTOLOGISTA (CBO 225280)	R\$ 100,00	300	R\$ 30.000,00
90.01.01.366-0	(02.09.01.003-7) - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) COM/SEM TESTE DE UREASE + SEDAÇÃO/TAXA DE SALA - ESOFAGOGASTRODUODE-NOSCOPIA	R\$ 260,00	100	R\$ 26.000,00
02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) (INCLUSO TAXA DE SALA E HONORÁRIOS DO ANESTESISTA)	R\$ 619,00	100	R\$ 61.900,00
04.07.02.039-0	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO / POLIPOS DO RETO / COLO SIGMOIDE	R\$ 276,00	100	R\$ 27.600,00
02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	R\$ 54,25	100	R\$ 5.425,00
90.01.01.013-0	ANESTESIA DE GASTRO (P/CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS)	R\$ 136,00	100	R\$ 13.600,00
03.03.07.004-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESÔFAGO	R\$ 199,00	100	R\$ 19.900,00
03.03.07.005-6	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESTOMAGO / DUODENO	R\$ 199,00	60	R\$ 11.940,00
90.01.01.223-0	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES - MAXIMO 5 POR PACIENTE	R\$ 90,41	50	R\$ 4.520,50
<b>VALOR CONTRATADO ANUAL</b>		<b>R\$ 230.885,50</b>		

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**89Z****M19****O8Y****E10**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ:** 00.136.858/0001-88      **Telefone:** (46) 3313-3550  
**Endereço:** RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
**CEP:** 85501-530 - Pato Branco

**Inexigibilidade de licitação**  
**13/2024**

**Número Processo:** 15/2024  
**Data do Processo:** 18/01/2024

Página: 1 / 1

**OBJETO DO PROCESSO**

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, PROCEDIMENTOS E BIÓPSIAS.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**13/2024**

**Data e Hora da Sessão:** 18/01/2024 13:28

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0032024/2024, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 15/2024 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Considerando o edital de Chamamento Público nº 001/2023 promovido pelo CONIMS, publicada em 12 de abril de 2023.

Considerando que a proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no referenciado edital e sendo está contratação de grande valia para o Conims

**Participante: DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	1,000	UND		230.885,50	230.885,50
					<b>Total do Participante:</b>	230.885,50
					<b>Total Geral:</b>	230.885,50

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 18 de janeiro de 2024

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_

SANDRA FIM  
MEMBRO

\_\_\_\_\_

VANESSA FATIMA DA CRUZ  
MEMBRO

\_\_\_\_\_



## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**ZNY****RJ4****PNV****807**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER REFERENCIAL Nº 01/2023

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº  
01/2023  
RESOLUÇÃO CONIMS Nº 143/2023

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados. Edital nº 001/2023. Minutas Padronizadas de Termo de Referência e Contrato. Exigências formais a serem observadas.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de PARECER REFERENCIAL elaborado para o fim de orientar o Setor de Licitações e Contratos – credenciamento, a legitimar as contratações manejadas em nome deste CONIMS, no âmbito do Edital de Credenciamento nº 01/2023, para contratação direta e complementar de pessoas jurídicas, para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados.

#### III – DO PARECER

O presente Parecer está fulcrado nos artigos artigo 53, §5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com redação análoga no artigo 3º, §1º, inciso I, artigo 3º, §1º, inciso I da Resolução CONIMS nº 58/2023 e artigo 23, III da Resolução CONIMS nº 60/2023 e na Resolução CONIMS nº 143/2023, que dispõe sobre o uso de Minutas padronizadas e Pareceres Jurídicos Referenciais, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

Referida Lei Federal, inciso IV, do art. 19, estabelece que os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos **deverão instituir**, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e o § 1º do art. 25 explicita que sempre que o objeto permitir, a Administração **adotará minutas padronizadas de edital** e de contrato com cláusulas uniformes.

- **DA NECESSIDADE/POSSIBILIDADE DO PARECER REFERENCIAL**

O presente Parecer Referencial se refere à análise da Minuta Padronizada dos Termos de Referência/Contratos firmados com pessoas jurídicas no âmbito do Credenciamento nº 01/2023, os quais integram o presente na forma de anexos, com aprovação da Secretaria Executiva.

Com esse Parecer Referencial, permite-se uma maior agilidade na tramitação dos processos referentes às contratações com objeto definido, ficando dispensada a remessa dos autos à Assessoria Jurídica para fins de análise e manifestação, salvo se houver dúvida fundada do Setor de Licitações e Contratos quanto à adoção de minuta padronizada ou quanto a algum ponto peculiar.

Para saná-la, o Setor competente deverá encaminhar, de forma expressa e mediante justificativa, requerimento à Assessoria jurídica para certificação quanto à utilização do modelo e sua adequação ao objeto pretendido ou indicando no que consiste a peculiaridade que mereça apreciação individualizada.

Para a **adoção** da Minuta padronizada exige-se o cumprimento das Listas de Verificação e a utilização das Minutas Padronizadas de **Termos de Referência, Contratos e Termos Aditivos** em anexo, para a completa adequação a esse.

A responsabilidade pela correta instrução dos processos de que trata esse Parecer, com toda a documentação necessária e sua regularidade, bem como pela adequação de planilhas de quantitativos, valores, dotações orçamentárias, cálculos e especificação técnica do objeto, será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos respectivos documentos.

Sendo assim, as minutas padronizadas encaminhadas para aprovação revelam-se importantes e poderão ser implementadas como ferramentas de garantia dos princípios da legalidade, da celeridade, da padronização, da desburocratização e da supremacia do interesse público.

Os Contratos em questão somente podem ser celebrados se observado e justificado seu caráter complementar, na forma do entendimento reiterado do TCE/PR (Acórdão 1721/22 e 1467/2016).

- **DA ANÁLISE DA MINUTA**

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, *[o] edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

Nesse ponto, adota-se os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2023, que embora não seja o objeto deste Parecer, vincula-o.

Tratando-se de Credenciamento, o Edital estabeleceu os critérios objetivos de divisão de demanda, que no âmbito da execução contratual deve ser rigorosamente observado tanto pelo Fiscal/Gestor de Contratos, como do Município interessado responsável.

Os Termos de Referência/Contratos ora analisados se subdividem em três grupos:

- a) Laboratórios/Análises clínicas;
- b) Consultas e procedimentos em saúde, para atendimento em sede própria, unidade indicada pelo Município e unidades do CONIMS;
- c) Procedimentos hospitalares realizados em ambiente hospitalar

Portanto, para cada um dos grupos, deverá haver adequação das minutas, não só quanto ao **objeto** (que deve ser determinado e especificado, não se aceitando indicações genéricas, como “o atendimento ocorrerá nos Municípios”, sem indicação nominal de cada um”), mas também quanto à **forma de distribuição de demanda**, os **documentos de habilitação** (do estabelecimento e dos profissionais indicados), os **deveres contratuais**, as **justificativas do Município** (se houver, inclusive para a inclusão de adicional de locomoção, **com o seu correto cálculo**).

No caso de atendimento em telemedicina, deve-se justificar a excepcionalidade da medida, eis que, segundo normativa do CFM, a regra é do atendimento presencial.

No caso de contratação de entidade hospitalar, além dos documentos previstos no Edital, pressupõe-se prévia diligência do gestor quanto à observância das regras de direção única e centralizada do SUS, normas de regionalização da saúde, na forma da Portaria GM/MS Nº 2.905, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Os Termos Aditivos aos Contratos, por sua vez, podem abarcar as seguintes situações, observada a devida publicidade, inclusive no PNCP:

- a) Inclusão de procedimentos
- b) Inclusão de profissionais
- c) Aumento de quantidade de atendimentos
- d) Redução de quantidade de atendimentos
- e) Exclusão de procedimentos/exames
- f) Exclusão de profissional
- g) Alteração de local de atendimento (com ou sem adicional de deslocamento)
- h) Alteração de dados cadastrais da entidade
- i) Prorrogação de prazo contratual
- j) Rescisão contratual (por iniciativa do CONIMS, a pedido do Município, a pedido do credenciado)

Assim, para as alterações contratuais que importem em aumento de despesa, deverá haver indicação de verba orçamentária específica, com os devidos registros na Minuta de aditivo sobre impacto no valor global do contrato (que é estimado).

Nas alterações que exijam apresentação de documentação complementar do estabelecimento ou do profissional, deve-se se atentar à natureza do procedimento (hospitalar/ambulatorial ou que exija licença específica e o prazo de sua validade) bem como, no caso de registro em órgão de classe, a localidade do registro e onde o serviço é prestado e, em caso de responsável técnico, a validade da autorização.

Atente-se à regularidade da formação do profissional indicado, em especial as especialidades **médicas** e especializações face ao exigido no Edital.

Exclusão de procedimentos e profissionais deve ser registrada em termo aditivo, mas também nos cadastros das unidades de gestão e atendimentos, a fim de que não ocorram novos encaminhamentos/agendamentos de pacientes.

A prorrogação de prazo contratual deve obedecer às exigências do artigo 106 e 107 da Lei Federal 14.133/23, e item 16 do Edital de Credenciamento, com os devidos registros, documentos comprobatórios, especialmente a manutenção de TODAS as condições de habilitação indicadas no Edital:

*“Art. 91. Os **contratos e seus aditamentos** terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

*(...)*

*§ 3º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.*

*§ 4º **Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato**, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.*

*(...)*

*Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:*

*I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;*

*II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;*

*III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

*§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.*

*(...)*

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

#### **16. VIGÊNCIA**

**16.1** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2** A cada novo exercício, deve ser aferida a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

**16.3** O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se prestam à manutenção da atividade fim do CONIMS, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

#### **IV - DOS ANEXOS**

Foram submetidas à análise neste Parecer Referencial as seguintes minutas:

Termo de Referência	Anexo I
Minuta Padrão – Termo de Referência - Laboratórios	Anexo II
Minuta Padrão – Termo de Referência – consultas, exames e procedimentos em ambiente não hospitalar – sede própria	Anexo III
Minuta Padrão – Termo de Referência – procedimento hospitalar	Anexo IV
Minuta Padrão – Termo de Referência – consulta/procedimento em unidade do Município	Anexo V
Minuta Padrão – Termo de Referência – consulta/procedimento em unidade do CONIMS	Anexo VI

#### **V - CONCLUSÃO**

Face ao exposto, encaminha-se este Parecer Referencial com sugestão de minutas padronizadas, com objeto definido à Autoridade Superior, para sua análise e, sendo o caso, aprovação com adoção obrigatória pelo Setor de Licitações e Contratos.

Pato Branco, 14 de julho de 2023.

**Maria Cecília Soares Vannucchi**  
Assessoria Jurídica - CONIMS  
OAB/PR 35.313

De Acordo:

**IVETE MARIA LORENZI**  
Secretária Executiva  
Res. Nº. 010 de 17 de janeiro de 2017



**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ:** 00.136.858/0001-88      **Telefone:** (46) 3313-3550  
**Endereço:** RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
**CEP:** 85501-530 - Pato Branco

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nr.: 13/2024**

**Processo Adm.:** 15/2024  
**Data do Processo:** 18/01/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 15/2024  
**b) Nr. Licitação:** 13/2024 - IL  
**c) Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**d) Data de Homologação:** 19/01/2024  
**e) Objeto da Licitação:** Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, procedimentos e biópsias.

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:****DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA**

1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
-----	------------	--------------	-----------------

UND	1,000	230.885,5000	R\$ 230.885,50
-----	-------	--------------	----------------

**Total fornecedor:** R\$ 230.885,50

**Total geral:** R\$ 230.885,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 19 de Janeiro de 2024

.....  
**PAULO HORN**

Presidente

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**69Q****EL6****7EO****WP0**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024**

Fundamentado nos art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 13/2024, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, procedimentos e biópsias.

Valor Global: 230.885,50

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00      Fonte: 076

Data: 19/01/2024

**PAULO HORN**

**Presidente**

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**17K****WGP****2JR****NYW**



## Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

**ANO:**

2024    2023    2022    2021    2020    2019    2018    2017    2016    2015    2014  
2013

**MÊS:** Jan

**Modalidade:** Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

**19/01/2024**

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, procedimentos e biópsias

 **Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

 **Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

**18/01/2024**

Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

 **Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

 **Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

**18/01/2024**

Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

---

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

17/01/2024

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

---

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

17/01/2024

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

---

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

15/01/2024

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

---

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

15/01/2024

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

---

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

12/01/2024

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

---

[anterior](#)

**1**

[2](#)

[próxima »](#)

Página 1 de 2

[Voltar](#)

[Home](#)  
[Institucional](#)

[Quem Somos](#)  
[Municípios](#)  
[Região de](#)  
[Abrangência](#)


[Concurso | Seleção | PSS](#)  
[Contas Públicas](#)

[Orçamento](#)  
[Contrato de Rateio e](#)  
[Aditivos](#)




Responsáveis  
Endereços Oficiais  
Contatos  
Atos Legais  
Documentos  
Institucionais  
Leis de Ratificação  
Editais e Atas dos  
Conselhos  
Resoluções  
Ato de Consórcio  
Ato de Pessoal  
Processos Adm.  
Disciplinares  
Nova Lei de  
Licitações  
Eliminação de  
Documentos  
Licitações (Íntegras  
Processuais)  
Contato  
Fale Conosco  
Ouvidoria  
Trabalhe Conosco  
ITP-TCE/PR  
Recomendação MPPR

Relatórios Lei  
Responsabilidade  
Fiscal  
Demonstrações  
Contábeis  
Convênios  
Recebidos  
Convênios  
Repassados  
Certidões do CONIMS  
Acesso Restrito  
IDS Saúde  
Passagens e Diárias  
Agenda de  
Reuniões  
Relatório de  
Compras - IDS  
Saúde  
Portal dos Empregados  
Acessos dos Municípios  
Área Técnica |  
Redes e Programas  
TFD  
Acesso Serviços de  
TFD (NOVO)  
Área do  
Faturamento do  
Município  
Compras - Preços  
Registrados  
Área do Prestador  
Serviço de Informação ao  
Cidadão  
SIC Físico  
e-SIC  
Consulta de Pedidos  
Estatísticas de  
acesso à informação

 Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato  
Branco - PR | 85.501-530

 [conims@conims.com.br](mailto:conims@conims.com.br)

 (46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às  
11:30 e 13:00 às 16:30, Sábado das 07:00 às  
12:30.

Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30  
às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 19/01/2024 16:20:05

# SIMON LEILÕES

**LEILÕES JUDICIAIS EM SALTO DO LONTRA/PR - 1º Leilão:** Somente na modalidade eletrônica, no dia 07/02/2024 às 15:30h, (com lances a partir da avaliação). **2º Leilão:** Somente na modalidade eletrônica, no dia 11/03/2024 às 15:30h, (pela melhor oferta desde que não seja vil). LOCAL DO LEILÃO ON-LINE: Site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - O Interessado em ofertar lances de forma eletrônica deverá efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica. **LEILOEIRO:** Elton Luiz Simon Jucepar 09/023-L, cuja remuneração será da seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. **Intimação:** Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s), cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 da Lei 13.105/2015, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal. Caso houver qualquer impedimento nas datas e horários o leilão será realizado no dia útil seguinte. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) imóvel(is) em prestações poderá apresentar por escrito, antes da realização do leilão, proposta para pagamento parcelado nos termos do art. 895 do CPC, com entrada mínima de 25% da arrematação e saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, corrigido. - Vara Cível - Autos 0000443-17.2013.8.16.0149 de Carta Precatória Cível, em que é exequente: UNIPRIME DO BRASIL - COOPERATIVA DE CREDITO LTDA e executado(s): DORANETE TEREZINHA PIETRO BIASI, (ESPÓLIO) ESPÓLIO DE SADI DETONI REPRESENTADO(A) POR TIAGO AZAMBUJA DETONI, PAULA REGINA AZEVEDO DE AZAMBUJA. BEM(NS): Nova Prata do Iguaçu/PR: Lote Rural 64, Gleba 96-FB, Núcleo de Francisco Beltrão, Colônia Missões, c/ 72.600m², dentro de uma área maior de 131.000m², matr. 05437 CRI, localizado na comunidade de Linha São Jorge, não foi constatado edificações, apenas o cultivo em parte da área. Avaliação: R\$1.038.906,00 em 16/05/2023. Dívida: R\$199.600,23, em 08/05/2018, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Em mãos do(a) Depositário(a) Público(a). Ônus: Os que constarem nos autos. **INTIMAÇÃO:** Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condômino(s)/coproprietário(s): DENIVAL DA SILVA OLIBONI e sua esposa GISELLE PIETRO BIASI OLIBONI, usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC. Autos 0000206-31.2023.8.16.0149 de Execução de Título Extrajudicial, em que é exequente: M.M.O. ADMINISTRADORA - EIRELI e executado(s): MARICEIA D. BECKER & CIA LTDA - ME. BEM(NS): 01 computador marca AOC (R\$700,00), e 01 impressora EPSON L220 (R\$600,00). **AValiação TOTAL:** R\$1.300,00 em 05/07/2023. Dívida: R\$3.750,58, em 18/08/2023, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Em mãos da executada, Rua Tiradentes, 284 - Centro - NOVA PRATA DO IGUAÇU/PR - CEP: 85.685-000. Ônus: Os que constarem nos autos. **RELAÇÃO COMPLETA DOS BENS E MAIS INFORMAÇÕES:** Simon Leilões - (46) 3225-2268 - www.simonleiloes.com.br - contato@simonleiloes.com.br

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**  
**ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017:**  
**13º** Alteração no Edital de Chamamento Público nº 003/2017 - credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para fornecimento de órteses/proteses e prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à diagnose e terapia (saot).

**ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023:**  
**30ª** Alteração no Edital de Chamamento Público nº 001/2023 - edital de chamamento público para o credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias e terapia e serviços complementares especializados.

A íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:  
<http://www.conims.com.br/>

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
(O) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, espelando pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:  
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:  
a) Nr. Processo: 2342023  
b) Nr. Licitação: 25/2023 - PE  
c) Modalidade: Pregão eletrônico  
d) Data de Homologação: 19/01/2024  
e) Objeto da Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
<b>DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA</b> 1- CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1.000	230.885,50	R\$ 230.885,50
<b>Total fornecedor:</b>				R\$ 230.885,50
<b>Total geral:</b>				R\$ 230.885,50

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.90.39.0

PAULO HORN  
Presidente

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024**  
Fundamentado no art. 7º da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a inexigibilidade nº 13/2024, para a credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, procedimentos e biópsias.  
Valor Global: 230.885,50  
Data: 02.001.10.302.0002.2002.3.90.39.00  
Fonte: 076  
Data: 19/01/2024

PAULO HORN  
Presidente

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**  
**ATO DE PESSOAL Nº 016 DE 19 DE JANEIRO DE 2024**  
**Súmula:** Contratar o empregado aprovado no Concurso Público 001/2023 para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.  
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:  
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diamunicipal.com.br/amp/>

# Governador Ratinho Júnior quer PSD protagonista nas eleições, diz Litro

*A partir de fevereiro, ele estará percorrendo os municípios onde tem o controle político para agilizar as candidaturas visando o pleito de outubro.*

**JdeB** - O ex-deputado estadual e presidente do PSD de Dois Vizinhos, Luiz Fernandes Litro afirmou que o PSD será protagonista nas eleições municipais 2024 e que o partido já está trabalhando em todo Estado para a composição das chapas. "O governador Ratinho Júnior determinou que o PSD tenha candidatas a prefeito e vice-prefeito no maior número de municípios do Paraná. Junto com os deputados Paulo Litro [PSD] e Adão Litro [PSD] estamos trabalhando com os diretores do partido nos municípios que representamos para organizar as chapas e indicações de nomes para concorrer nas eleições", destacou Luiz Fernandes Litro.

Ele completa que a partir de fevereiro — daqui a duas semanas — estará percorrendo os municípios onde tem o controle político a fim de ir alinhando as pré-candidaturas para o pleito de outubro.

**PSD deve crescer na região Sudoeste**  
Atualmente o PSD está representado em 201 prefeitu-



**Luiz Fernandes Litro: onde ele tem o comando do PSD, o partido estará na chapa majoritária em outubro.**

turas e conta com mais de 650 vereadores no Paraná. No Sudoeste, são nove prefeitos (é a principal legenda do executivo), e a grande maioria poderá concorrer à reeleição (veja tabela ao lado de todos os prefeitos da região).

"O PSD é o partido com maior atuação no Estado e tenho certeza que iremos ampliar ainda mais o número de prefeitos, vices e vereadores nessas eleições", disse Luiz Fernandes Litro.

<b>Município.....</b>	<b>Prefeitos (9)</b>
Barracão.....	Jorge Santin (PSD)
Clevelândia.....	Rafaela Losi (PSD)
Nova Esperança do Sudoeste.....	Jaime Stang (PSD)
Palmas.....	Kosmos Nicolau (PSD)
Pato Branco.....	Robson Cantu (PSD)
Pinhal de São Bento.....	Paulo Falcade (PSD)
São João.....	Clóvis Cuccolotto (PSD)
Saudade do Iguaçu.....	Darlei Trento (PSD)
Sulina.....	Paulo Hom (PSD)
<b>Município.....</b>	<b>Prefeitos (8)</b>
Flor da Serra do Sul.....	Valmor Felipe Júnior (Podemos)
Honório Serpa.....	Luciano Dias (Podemos)
Itapejara D'Oeste.....	Vilmar Schmoller (Podemos)
Manfrinópolis.....	Fátima Oliveira (Podemos)
Renascença.....	Idalir Zanella (Podemos)
Santa Izabel do Oeste.....	Jean Pierr Catto (Podemos)
São Jorge D'Oeste.....	Leila da Rocha (Podemos)
Verê.....	Ademilso Rosin (Podemos)
<b>Município.....</b>	<b>Prefeitos (6)</b>
Eneas Marques.....	Edson Lupatini (PL)
Mariópolis.....	Mário Paulek (PL)
Nova Prata do Iguaçu.....	Sérgio Faust (PL)
Pérola D'Oeste.....	Edson Bagetti (PL)
Pranchita.....	Eloir Lange (PL)
Santo Antônio do Sudoeste.....	Ricardo Ortina (PL)
<b>Município.....</b>	<b>Prefeitos (5)</b>
Bela Vista da Caroba.....	Gelson Maffi (PDT)
Capanema.....	Américo Bellé (PDT)
Coronel Vivida.....	Anderson Barreto (PDT)
Salto do Lontra.....	Fernando Cadore (PDT)
Planalto.....	Luiz Carlos Boni (PDT)
<b>Município.....</b>	<b>Prefeitos (4)</b>
Ampere.....	Disnei Zuca Luquini (PSDB)
Bom Sucesso do Sul.....	Nilson Feversani (PSDB)
Francisco Beltrão.....	Cleber Fontana (PSDB)
Mangueirinha.....	Elídio Zimmerman (PSDB)
<b>Município.....</b>	<b>Prefeitos (4)</b>
Cruzeiro do Iguaçu.....	Leonir Gelhen (União Brasil)
Chopininho.....	Edson Cenci (União Brasil)
Salgado Filho.....	Volmar Duarte (União Brasil)
Vitorino.....	Marciano Vottri (União Brasil)
<b>Município.....</b>	<b>Prefeitos (3)</b>
Boa Esperança do Iguaçu.....	Givanildo Trumi (PP)
Bom Jesus do Sul.....	Hélio Surdi (PP)
Dois Vizinhos.....	Carlinhos Turatto (PP)

Marmeleiro.....Paulo Pilati (MDB)  
Realeza.....Paulo Casaril (Cidadania)  
Coronel Domingos Soares.....Jandir Bandiera (PT)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
REFRIGERAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO Nº 028/2023

A Comissão Especial de Licitação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Contratação, torna público a refinação do Termo de Homologação e Adjudicação do PE 028/2023

Onde se lê (Termo de Homologação e Adjudicação):  
ODONTOMÉDICO - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA Total fornecedor: R\$ 197.637,33  
DANIED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA Total fornecedor: R\$ 487.088,10  
J.N.S. TEXTIL LTDA Total fornecedor: R\$ 379.316,29

Leia-se (Termo de Homologação e Adjudicação):  
ODONTOMÉDICO - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA Total fornecedor: R\$ 197.636,40  
DANIED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA Total fornecedor: R\$ 488.020,74  
J.N.S. TEXTIL LTDA Total fornecedor: R\$ 383.467,19

A íntegra da refinação está disponível no site: [www.conims.com.br/](http://www.conims.com.br/) (aba licitações - íntegras processuais - PE 025/2023)

Paulo Branco/PR, 19 de janeiro de 2024

Lhamena Gabriela Vardaneja Parico  
Pregueira

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
(O) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, espelando pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:  
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:  
a) Nr. Processo: 2342023  
b) Nr. Licitação: 25/2023 - PE  
c) Modalidade: Pregão eletrônico  
d) Data de Homologação: 19/01/2024  
e) Objeto da Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

f) Fornecedor Vencedores:

ALFERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Total fornecedor: R\$ 1.108.521,50
BERTHAX SURGICAL LTDA	Total fornecedor: R\$ 158.418,19
CARLA DE OLIVEIRA CORREA	Total fornecedor: R\$ 30.234,44
CIRUMAX COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES	Total fornecedor: R\$ 45.360,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA	Total fornecedor: R\$ 42.770,70
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Total fornecedor: R\$ 1.453,14
CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	Total fornecedor: R\$ 125.034,67
DANIED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Total fornecedor: R\$ 488.020,74
ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS	Total fornecedor: R\$ 359.329,55
HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO	Total fornecedor: R\$ 28.694,40
INNOVARE GESTAO E COMERCIO LTDA	Total fornecedor: R\$ 16.103,61
INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE	Total fornecedor: R\$ 63.464,38
J.N.S. TEXTIL LTDA	Total fornecedor: R\$ 383.467,19
J.R. COMERCIO DE FIOS LTDA	Total fornecedor: R\$ 79.917,10
LONGDIRIC COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR	Total fornecedor: R\$ 226.840,76
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS	Total fornecedor: R\$ 93.432,62
MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	Total fornecedor: R\$ 401.902,48
MEDDEF PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	Total fornecedor: R\$ 282.616,16
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES	Total fornecedor: R\$ 36.350,70
MILLENUM COMERCIO SERVICO LTDA	Total fornecedor: R\$ 36.350,70
M MAGALHAES PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	Total fornecedor: R\$ 264.218,92

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
f) Fornecedor Vencedores:

MZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Total fornecedor: R\$ 122.252,91
NM CONFECÇÕES LTDA	Total fornecedor: R\$ 182.586,84
ODONTOMÉDICO - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E	Total fornecedor: R\$ 197.636,40
ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	Total fornecedor: R\$ 65.397,10
PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE	Total fornecedor: R\$ 64.563,07
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	Total fornecedor: R\$ 922.891,83
SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Total fornecedor: R\$ 1.985,28
SOUZAMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA	Total fornecedor: R\$ 15.999,96
TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA	Total fornecedor: R\$ 145.576,33
<b>Total geral:</b>	<b>R\$ 6.071.097,56</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.90.39.0

PAULO HORN  
Presidente

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.90.39.0

PAULO HORN  
Presidente

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024**  
Fundamentado no art. 7º da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a inexigibilidade nº 13/2024, para a credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, procedimentos e biópsias.  
Valor Global: 230.885,50  
Data: 02.001.10.302.0002.2002.3.90.39.00  
Fonte: 076  
Data: 19/01/2024

PAULO HORN  
Presidente

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**  
**ATO DE PESSOAL Nº 016 DE 19 DE JANEIRO DE 2024**  
**Súmula:** Contratar o empregado aprovado no Concurso Público 001/2023 para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.  
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:  
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diamunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 15/2024							
b) Nr. Licitação: 13/2024 - IL							
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação							
d) Data de Homologação: 19/01/2024							
e) Objeto da Licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, procedimentos e biópsias.							
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA 1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS				UND	1,000	230.885,5000	RS 230.885,50
Total fornecedor:							RS 230.885,50
Total geral:							RS 230.885,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:FBACB1E7**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/01/2024. Edição 2944  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**13/2024**

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 13/2024, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, procedimentos e biópsias.

Valor Global:	230.885,50		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	19/01/2024		

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:640EFC7A**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/01/2024. Edição 2944  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2024

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

**CONTRATADA: DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 08.662.418/0001-76, com sede na Avenida Brasil, 534 – Bairro Centro na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-071, neste ato representado por CARLOS ELY DEZANETTI, portador do RG n.º 5.740.331-4 SSP-PR e CPF n.º 956.203.119-53.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 015/2024, Inexigibilidade de Licitação n.º 013/2024, homologado em 19 de janeiro de 2024, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, procedimentos e biópsias, anexo I.
- 1.2.** A quantidade de serviços indicada tem caráter estimativo baseada na capacidade de produção indicada no requerimento apresentado e/ou estimativa de necessidade de serviços elaborada pelo CONIMS com a respectiva previsão e capacidade orçamentária.
- 1.3.** Em caso de renovação do credenciamento, também será considerado o relatório de faturamento do prestador dos últimos 12 (doze) meses.
- 1.4.** A contratada executará os seguintes serviços conforme descritivos e valores, (anexo I).
- 1.5.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **CARLOS ELY DEZANETTI**, inscrito no **CRM/PR 18450 RQE 13628/14744**.
- 1.6.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.
- 1.7.** Os valores dos itens objeto deste credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.
- 1.8.** O valor global indicado tem caráter meramente estimado e não obriga o CONIMS a sua total absorção.

### CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** A Contratada executará os serviços no **Ambulatório do CONIMS de Pato Branco** e em





**sede Própria**, conforme anexo II, sendo que a forma de abertura da agenda deve ser clara e ter prazo determinado.

**2.2.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

**2.3.** A Contratada fica responsável por informar datas e horários de atendimento do profissional.

**2.4.** A Contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.

**2.5.** Para as consultas e demais atendimentos de SADT, os usuários serão previamente agendados pelo município e deverão ser atendidos mediante apresentação da guia de consulta/autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

**2.6.** Deverá a Contratada exigir a apresentação de documento de identificação do paciente e da Guia de Encaminhamento gerada através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

**2.7.** Para prestação dos serviços, fora das estruturas próprias do consórcio, a contratada disponibilizará o(s) profissional(s) competente(s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização do procedimento, consulta, exames, terapias.

**2.8.** Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**2.9.** O Contratado deve comunicar o CONIMS quando, por impedimento emergencial, não puder realizar o atendimento agendado, garantida a remarcação.

**2.10.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**2.11.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

**2.12.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou exames, consultas e terapias deverão ser solicitados previamente em guias específicas disponibilizadas no sistema.

**2.13.** As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.

**2.14.** Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes ao atendimento e encaminhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde.

**2.15.** Fica a cargo do profissional responsável credenciado a orientação quanto ao procedimento/atendimento ao paciente.



**2.16.** Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.

**2.17.** O Consórcio reserva-se no direito de fiscalizar a execução dos serviços através de auditor nomeado pelo Município/Consórcio através de carta/resposta ao usuário emitida pelo consórcio, contendo: procedimento, instituição, profissional, valores, satisfação do usuário e se houve cobranças complementares.

**2.18.** O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.

**2.19.** O Contratado que realiza atendimentos nas unidades do CONIMS e dos Municípios Consorciados responde pelos danos decorrentes de má utilização de equipamentos, materiais e/ou insumos ambulatoriais, apurados em processo administrativo próprio

**2.20.** Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º, o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

**2.21.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**3.2.** A contratada fica obrigada a:

**3.2.1.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

**3.2.2.** Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.

**3.2.3.** A contratada deverá executar os serviços constantes conforme especialidades e credenciamento.

**3.2.4.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

**3.2.5.** Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.

- 3.2.6.** Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.
- 3.2.7.** Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.
- 3.2.8.** Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.
- 3.2.9.** Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.
- 3.2.10.** Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.
- 3.2.11.** Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.
- 3.2.12.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.
- 3.2.13.** Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.
- 3.2.14.** Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.
- 3.2.15.** Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.
- 3.2.16.** O prestador de serviço somente poderá atender o paciente se este apresentar uma guia autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de origem do paciente.
- 3.2.17.** Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- 3.2.18.** Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.
- 3.2.19.** Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.
- 3.2.20.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.
- 3.2.21.** Realizar os procedimentos contratados, sem a cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS ou do consórcio, fora aqueles previstos no respectivo anexo.
- 3.2.22.** Garantir os materiais necessários aos atendimentos, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos.

**3.2.23.** Manter sempre atualizado, os prontuários dos pacientes, com utilização do Prontuário Eletrônico.

**3.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.

**3.4.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**3.5.** As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.

**3.6.** O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – ATENDIMENTOS-CONSULTAS**

**4.1.** O usuário será encaminhado com guia de referência/contra referência por profissional médico indicado e guia de agendamento/autorização do CONIMS para consultas e/ou exames ao serviço médico/diagnóstico indicado pelo contratante.

**4.2.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento.

**4.2.1.** Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, fica a contratada sujeita a aplicação de sanções conforme este edital, seus anexos e a legislação.

**4.3.** O prestador de serviço deverá emitir a contra referência ou solicitação de SADT, ou laudo informando ao paciente sobre a sua condição clínica com ou sem retorno a atenção primária a saúde.

**4.4.** Todo esse processo será acompanhado pelo CONIMS e MUNICÍPIO, que terão poderes para:

**4.4.1.** Autorizar ou não o procedimento requisitado;

**4.4.2.** Realizar, "havendo necessidade" auditoria "in loco", agendada ou não;

**4.4.3.** Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

**4.5.** Os prestadores credenciados deverão encaminhar os documentos necessários para análise do Setor de Controle e Execução, devidamente preenchidos.

#### **CLAUSULA QUINTA - SISTEMA**

**5.1. Para agendamento das consultas/atendimentos independentemente do local de atendimento:**





**5.1.1.** Compete ao CONIMS programar a disponibilidade de agenda das consultas dos prestadores credenciados.

**5.1.2.** O sistema de agendamentos será disponibilizado no período de 01 (um) a 30 (trinta) de cada mês.

**5.1.3.** O prestador deverá informar a agenda com 30 (trinta) dias de antecedência.

**5.1.4.** A emissão de Solicitação de Procedimento/Retornos/Exames deve ser realizada através do sistema, não sendo aceitável a forma manuscrita independentemente de o procedimento ser regulamentado pelo SUS.

**5.1.5.** As guias de solicitação de procedimento /solicitação de autorização deverão ser entregues ao usuário.

**5.2.** Para agendamento das consultas/exames/procedimentos:

**5.2.1.** Compete ao CONIMS programar a disponibilidade de agenda dos serviços dos prestadores credenciados em que o local de atendimento ocorra na sede do CONIMS em Pato Branco, nas unidades descentralizadas em Chopinzinho e São Lourenço e nas demais unidades de saúde dos municípios consorciados.

**5.2.2.** Para liberação dos serviços deverão seguir as regras dos itens 5.1.1 e 5.1.2.

**5.2.3.** Para os atendimentos realizados em sede própria da contratada os agendamentos dos serviços deverão ser realizados diretamente pelo prestador.

**5.2.4.** Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.

**5.2.5.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização para outros fins, sob pena das sanções contratuais e legais.

**5.3.** Os interessados em prestar os serviços elencados devem alimentar o Sistema Web disponibilizado pelo CONIMS e realizar nesse o lançamento da produção de atendimentos no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem registrados no sistema.

**5.4.** O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

**5.5.** A emissão de Solicitação de Procedimento/Retornos/Exames, deverá ser impreterivelmente através do sistema, não sendo aceitável a forma manuscrita.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES**

**6.1.** As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail [credenciamento@conims.com.br](mailto:credenciamento@conims.com.br), das seguintes formas:

**6.2. Para inclusão/exclusão de profissionais especialistas:**

**6.2.1.** Apresentação de Requerimento de inclusão/exclusão de profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8, sob pena de indeferimento.

**6.3. Para inclusão/exclusão dos demais exames e procedimentos:**

**6.3.1.** Apresentação de Requerimento de inclusão/exclusão dos demais exames e procedimentos (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8, sob pena de

indeferimento.

**6.4. Para as demais alterações contratuais:**

**6.4.1.** Apresentação do Requerimento de demais alterações contratuais (Anexo II), acompanhado de todos os documentos comprobatórios.

**6.5. Para autorização de auxiliares:**

**6.5.1.** Os profissionais credenciados no atendimento nos Ambulatórios Médicos de Especialidades do consórcio que necessitarem de serviço auxiliar que pertença à sua própria equipe técnica deverá solicitar autorização, cuja anuência constitui ato discricionário do Consórcio.

**6.5.2.** Em qualquer caso a análise da solicitação fica condicionada a apresentação de requerimento, acompanhado de cópia autenticada dos seguintes documentos: CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou contrato de prestação de serviço, no caso de profissional da saúde deverão apresentar também certificado de formação na área e carteira de registro no órgão de classe.

**6.5.3.** A autorização de auxiliar não implica vínculo direto entre o auxiliar da empresa prestadora do serviço e o CONIMS, sendo que as obrigações sociais (registro em CTPS, pagamento de salários, 13º salário, férias, FGTS, recolhimento dos encargos sociais sobre a remuneração e outros inerentes do vínculo empregatício) decorrentes da contratação de referida pessoa trata-se de obrigação exclusiva da prestadora do serviço.

**6.6.** O CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento de TODOS os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame/ procedimentos previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

**6.7.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLAÚSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**7.2.** Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

**7.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**7.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

**7.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.

**7.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado

com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**8.2.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

**8.3.** Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

**8.4.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**8.5.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**8.6.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**8.7.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**9.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**9.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**9.3.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**





**11.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte 076.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FATURAMENTO**

**12.1.** O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e comprovação da execução dos serviços.

**12.2.** Os serviços de consulta efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico.

**12.3.** Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**12.4.** Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

**12.5.** Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**13.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br), detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

**13.2.** Deverá ser cadastrado o e-mail: [contabilidade@conims.com.br](mailto:contabilidade@conims.com.br) para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

**13.3.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VENCIMENTO E PAGAMENTO**

**14.1.** O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

**14.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.**

**14.2.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

**14.3.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor

dos serviços prestados e faturados.

**14.4.** Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

*I = Índice de atualização financeira;*

*TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;*

*EM = Encargos moratórios;*

*N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;*

*VP = Valor da parcela em atraso.*

**14.5.** Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

**14.6.** O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**15.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de **06 de fevereiro de 2024**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REAJUSTE**

**16.1.** Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**17.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

*a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.*

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**17.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**17.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**17.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

**17.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

**17.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

**17.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:



- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**17.10.** O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**17.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**18.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**18.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**18.2.1.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**18.2.2.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**18.2.3.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**18.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

**18.3.1.** Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**18.3.2.** Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

**18.3.3.** Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – AÇÕES JUDICIAIS**

**19.1.** Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

**20.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a)** O Edital, Termo de Referência e anexos do Chamamento Público nº 001/2023;
- b)** O requerimento de inscrição do credenciante;



c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 22 de janeiro de 2024.

**CARLOS ELY DEZANETTI**  
Contratada

**PAULO HORN**  
Contratante

Testemunhas:

**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

**RAFAEL DAVI R. DE QUIROZ**  
CPF: 017.866.461-88



## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

<b>ESPECIALIDADE - CIRURGIA GERAL / COLOPROCTOLOGIA</b>				
<b>PROFISSIONAL</b>	CARLOS ELY DEZANETTI			
<b>LOCAL ATENDIMENTO</b>	AMBULATORIO DO CONIMS / SEDE PRÓPRIA			
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>QUANT ANUAL</b>	<b>TOTAL</b>
03.01.01.007-2	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL (CBO 225225)	R\$ 100,00	300	R\$ 30.000,00
03.01.01.007-2	MÉDICO COLOPROCTOLOGISTA (CBO 225280)	R\$ 100,00	300	R\$ 30.000,00
90.01.01.366-0	(02.09.01.003-7) - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) COM/SEM TESTE DE UREASE + SEDAÇÃO/TAXA DE SALA - ESOFAGOGASTRODUODE-NOSCOPIA	R\$ 260,00	100	R\$ 26.000,00
02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) (INCLUSO TAXA DE SALA E HONORÁRIOS DO ANESTESISTA)	R\$ 619,00	100	R\$ 61.900,00
04.07.02.039-0	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO / POLIPOS DO RETO / COLO SIGMOIDE	R\$ 276,00	100	R\$ 27.600,00
02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	R\$ 54,25	100	R\$ 5.425,00
90.01.01.013-0	ANESTESIA DE GASTRO (P/CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS)	R\$ 136,00	100	R\$ 13.600,00
03.03.07.004-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESÔFAGO	R\$ 199,00	100	R\$ 19.900,00
03.03.07.005-6	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESTOMAGO / DUODENO	R\$ 199,00	60	R\$ 11.940,00
90.01.01.223-0	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES - MAXIMO 5 POR PACIENTE	R\$ 90,41	50	R\$ 4.520,50
<b>VALOR CONTRATADO ANUAL</b>		<b>R\$ 230.885,50</b>		

## ANEXO II

### ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS PARA AGENDAMENTO

<b>LOCAL ATENDIMENTO</b>	AMBULATORIO DO CONIMS DE PATO BRANCO	
<b>PROFISSIONAL</b>	CARLOS ELY DEZANETTI	
<b>ESPECIALIDADE</b>	CIRURGIA GERAL / COLOPROCTOLOGIA	
<b>PERÍODO</b>	1 PERÍODO SEMANAL (2 HORAS POR PERÍODO)	
<b>QUANTIDADE POR PERÍODO</b>	CONSULTA MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	5
	CONSULTA MÉDICO COLOPROCTOLOGISTA	5

<b>LOCAL ATENDIMENTO</b>	SEDE PRÓPRIA	
<b>PROFISSIONAL</b>	CARLOS ELY DEZANETTI	
<b>ESPECIALIDADE</b>	CIRURGIA GERAL / COLOPROCTOLOGIA	
<b>PERÍODO</b>	1 PERÍODO SEMANAL (2 HORAS POR PERÍODO)	
<b>QUANTIDADE POR PERÍODO</b>	(02.09.01.003-7) - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) COM/SEM TESTE DE UREASE + SEDAÇÃO/TAXA DE SALA - ESOFAGOGASTRODUODE-NOSCOPIA	2
	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) (INCLUSO TAXA DE SALA E HONORÁRIOS DO ANESTESISTA)	4
	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO / POLIPOS DO RETO / COLO SIGMOIDE	5
	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	5
	ANESTESIA DE GASTRO (P/CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS)	5
	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESÔFAGO	5
	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESTOMAGO / DUODENO	5
	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES - MAXIMO 5 POR PACIENT	5

## Assinantes

- ✓ **PAULO HORN**  
Assinou em 22/01/2024 às 11:14:07 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF \*\*\*.075.529-\*\*, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.  
Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
  
- ✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**  
Assinou em 22/01/2024 às 14:58:46 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
  
- ✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**  
Assinou em 23/01/2024 às 16:19:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

J01

LQY

GJZ

2K8



# CLASSIFICADOS

14 JORNAL DE BELTRÃO Terça-feira, 23.1.2024 | ATOS OFICIAIS - Nº 7.877

www.jornaldebeltroa.com.br (46) 3520-4000 | 3520-4016

## FÁBRICA DE TAPETES



**EVOLUA**  
COOPERATIVA DE CRÉDITO

**Beltrão**  
Tapetes

FÁBRICA DE TAPETES, COMO:  
TAPETES PERSONALISADOS, COMERCIAIS  
E AUTOMOTIVOS, CHINELOS ANTI-STRESS,  
TAPETE SANITIZANTE E WID BANNER

**f btapetes @beltrao\_tapetes**

**FONE: (46) 3524-1004 - (46) 99914-1046**  
R.GOV. PARIGOT DE SOUSA, 226 - ANTIGA CONAB - CANGO - FB

## RELACIONAMENTOS

Voltei meus amores eu sou a Bruna estou em uma curta temporada em Francisco Beltrão, 23 anos, morena e pronta pra te dar muito mais muito prazer sou cheirosa, quente e faço um oral inesquecível amoo transar. Sou muito discreta e posso ir até o local. Vamos marcar um horário? Te espero delícia... WhatsApp (46) 99109-4811.

## PONTOS COMERCIAIS

### ALUGA-SE

**ALUGA-SE SALA COMERCIAL COM 85 m² Trav. Frei Deodato, Centro, Edif. Iguaçu, em frente a Praça Central 2º piso, toda reformada. Possui 1 banheiros e 1 cozinha, piso porcelanato, forro em laje, porta entrada em vidro Blindex, bem iluminada. Valor R\$ 1.300,00 Daleffe Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288**

## EMPREGOS

### CONTRATA-SE

VLC metalúrgica, de Francisco Beltrão - Paraná, Contrata Desenhista Projetista, com experiência em Auto cad e Solidworks, Não precisa de experiência no ramo de atividade da empresa, interessados enviar currículo no e-mail contato@vlcmetalurgica.com.br ou entrar em contato via fone 46-3055-5882 ou no whatsapp 46-9 9918-2005!

Estamos contratando- Auxiliar técnico Proatividade, Boa comunicação, Possuir CNH categoria AB Currículo com foto, Não necessita experiência. Trazer currículo pessoalmente na nossa loja: **BALANÇAS PRECISÃO-** (46) 3057-0183.

## CASAS

### ALUGA-SE

**ALUGA-SE casa:** 110 m², 3 quartos, wc, sala, cozinha, lavanderia, churrasqueira, garagem, portão eletrônico, interfone, com pintura nova. R\$1.300,00. Rua Pernambuco 1449. Bairro industrial. F-(46) 99974-9370.

### VENDE-SE

**VENDE-SE LOTE URBANO JD. SEMINÁRIO II COM 300 m² (12X25) Rua Bélgica - Valor R\$ 110.000,00. Daleffe Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;**

WWW.JORNAL DE BELTRÃO.COM.BR

### VENDE-SE

**VENDE-SE LOTE URBANO NA PR 180 - RODOVIA VITÓRIO TRAIANO - CONTORNO LESTE AO LADO DO TREVO, No final da Av. Júlio Assis Cavaleiro. Tem 20m de Frente para a Rodovia, com área total 7.809,00m² VALOR 2.733.000,00 Daleffe Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;**

### VENDE-SE

**VENDE-SE LOTE EM CONDOMÍNIO RURAL LOCALIZADO NA LINHA NOVA SECÇÃO COM 1.850 M², água de poço artesiano, pomar de frutas, contém 01 casa de 90 m² e 01 barracão em estrutura metálica com 117 m² VALOR R\$ 350.000,00. Daleffe Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;**

(46) 3524-1546  
**O MEU IMÓVEL**  
WWW.OMEUIMOVEL.COM.BR

### VENDE-SE

Vendo 18 Alqueires, lote rural localizado na linha palmeirinha KM 20 ou troco por outra área com Eucalipto. Entrar em contato F- (46) 99926-3923.



**COMPRE AQUI**  
APOIE O NEGÓCIO LOCAL

## ZONTA CORRETOR DE IMÓVEIS

- Vende chácara no perímetro urbano de Francisco Beltrão, com 48.000,00m², toda plana, açude e boa de água R\$ 3.500.000,00.
- Lote urbano com 445,50m², casa alvenaria 80,00m², lado da Faculdade Unioeste R\$ 750.000,00.
- Casa madeira com dois quartos, lote 300m², bairro São Miguel R\$ 125.000,00
- Casa madeira, bairro marrecas R\$ 180.000,00.
- Lote urbano com 3.181,00m², bairro marrecas R\$ 750.000,00.
- Lote Urbano com 350,00m², Bairro Marrecas 150.000,00.
- Lote urbano com 300,00m², esquina Marrecas R\$ 250.000,00.
- Chácara com 44.000,00m², casa dois pisos, galpão dois açudes, próximo perímetro urbano R\$ 2.100.000,00.

[www.zontacorretoimdeimoveis.com.br](http://www.zontacorretoimdeimoveis.com.br)

Rua Antônio de Paiva Cantelmo, 462, Centro de Francisco Beltrão - PR  
Fone 99912-5476 e 3523-1764 - Creci 12.132

## NÃO DEIXE ÁGUA PARADA



## TODOS CONTRA A DENGUE

## Prefeitura Municipal de Mariópolis

PORTARIA Nº 007/2024

DATA: 22/01/2024

SÚMULA: " Altera a Portaria Nº 150/2022."

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), sobre o vencimento básico da Servidora Municipal Cristina Fonseca Machado, matrícula nº 825-7, para 40% (quarenta por cento), ficando a mesma Responsável pelos Cadastros e pelo Cad/IPró - Sistema de notas produtor rural, no Departamento de Tributação;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK  
PREFEITO MUNICIPAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERCEIRO RESUMO ADITIVOS JANEIRO 2024			
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato Nº Contrato: 129/2022 Aditivo: 4 Contratado: DANILU DE VASCONCELLOS LEAO CNPJ/CPF: 03.481.501/0002-06 Nº Licitação: 71/2022 Nº Processo: 101/2022 Objeto: INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE PROFISSIONAIS Data do Aditivo: 15/01/2024 Valor: 0,00 Vigência: 09/05/2022 a 09/05/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação			
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato Nº Contrato: 254/2021 Aditivo: 8 Contratado: MELYANA DOS SANTOS DEBASTIANI & CIA. LTDA CNPJ/CPF: 40.032.760/0001-36 Nº Licitação: 51/2021 Nº Processo: 97/2021 Objeto: INCLUSÃO DE PROFISSIONAL Data do Aditivo: 15/01/2024 Valor: 0,00 Vigência: 21/06/2021 a 21/06/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação			
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato Nº Contrato: 209/2021 Aditivo: 11 Contratado: CENTRO AVANÇADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANA LTDA CNPJ/CPF: 34.192.944/0001-20 Nº Licitação: 42/2021 Nº Processo: 82/2021 Objeto: EXCLUSÃO DE PROCEDIMENTO Data do Aditivo: 15/01/2024 Valor: 0,00 Vigência: 25/05/2021 a 25/05/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação			
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acrescimo) - Termo de Contrato Nº Contrato: 2/2021 Aditivo: 5 Contratado: MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG & CIA LTDA CNPJ/CPF: 07.452.560/0001-25 Nº Licitação: 1/2021 Nº Processo: 2/2021 Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO Data do Aditivo: 15/01/2024 Valor: 55.288,28 Vigência: 15/01/2021 a 14/01/2025 Nova data final do contrato: 14/01/2025 Modalidade: Inexigibilidade de licitação			
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Termo de Contrato Nº Contrato: 15/2022 Aditivo: 2 Contratado: DOMINGOS E SOLANGE ACADEMIA LTDA CNPJ/CPF: 22.781.346/0001-07 Nº Licitação: 7/2022 Nº Processo: 7/2022 Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO Data do Aditivo: 15/01/2024 Valor: 0,00 Vigência: 17/01/2022 a 16/01/2025 Nova data final do contrato: 16/01/2025 Modalidade: Inexigibilidade de licitação			
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Termo de Contrato Nº Contrato: 18/2021 Aditivo: 3 Contratado: CLINICA INTEGRADA DO SONO LTDA CNPJ/CPF: 08.963.317/0001-35 Nº Licitação: 3/2021 Nº Processo: 4/2021 Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO Data do Aditivo: 16/01/2024 Valor: 0,00 Vigência: 19/01/2021 a 18/01/2025 Nova data final do contrato: 18/01/2025 Modalidade: Inexigibilidade de licitação			
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acrescimo) - Termo de Contrato Nº Contrato: 18/2021 Aditivo: 3 Contratado: ADP SERVICOS MEDICOS EIRELI CNPJ/CPF: 40.396.445/0001-57 Nº Licitação: 4/2021 Nº Processo: 5/2021 Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO Data do Aditivo: 16/01/2024 Valor: 307.200,00 Vigência: 20/01/2021 a 19/01/2025 Nova data final do contrato: 19/01/2025 Modalidade: Inexigibilidade de licitação			
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato Nº Contrato: 119/2023 Aditivo: 4 Contratado: HOSPITAL DE OLHOS DO PARANA LTDA CNPJ/CPF: 76.104.058/0004-90 Nº Licitação: 24/2023 Nº Processo: 33/2023 Objeto: INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS Data do Aditivo: 16/01/2024 Valor: 0,00 Vigência: 01/03/2023 a 29/02/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação			
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato Nº Contrato: 246/2019 Aditivo: 6 Contratado: BARCELOS & RECH SERVICOS MEDICOS CNPJ/CPF: 33.212.670/0001-20 Nº Licitação: 56/2019 Nº Processo: 112/2019 Objeto: AMPLIAÇÃO DE ATENDIMENTOS Data do Aditivo: 17/01/2024 Valor: 0,00 Vigência: 09/12/2019 a 09/11/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação			
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial) Nº Contrato: 303/2023 Aditivo: 3 Contratado: IEMED INSTITUTO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DO PARANA - LTDA CNPJ/CPF: 30.668.287/0001-93 Nº Licitação: 63/2023 Nº Processo: 81/2023 Objeto: AMPLIAÇÃO DE ATENDIMENTOS Data do Aditivo: 17/01/2024 Valor: 0,00 Vigência: 07/06/2023 a 06/06/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação			
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato Nº Contrato: 171/2022 Aditivo: 2 Contratado: DESENVOLVER CLINICA INTEGRADA LTDA CNPJ/CPF: 46.314.890/0001-71 Nº Licitação: 102/2022 Nº Processo: 143/2022 Objeto: INCLUSÃO DE PROFISSIONAL Data do Aditivo: 17/01/2024 Valor: 0,00 Vigência: 28/06/2022 a 28/06/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação			
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial) Nº Contrato: 337/2023 Aditivo: 3 Contratado: ARANTES E SCHIRR SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ/CPF: 11.580.364/0001-04 Nº Licitação: 89/2023 Nº Processo: 115/2023 Objeto: INCLUSÃO DE LOCAL DE ATENDIMENTO Data do Aditivo: 18/01/2024 Valor: 0,00 Vigência: 19/07/2023 a 18/07/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação			
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial) Nº Contrato: 501/2023 Aditivo: 1 Contratado: BARASUOL E STEDILE CLINICA MEDICA LTDA CNPJ/CPF: 34.752.843/0001-66 Nº Licitação: 146/2023 Nº Processo: 186/2023 Objeto: INCLUSÃO DE PROFISSIONAL Data do Aditivo: 18/01/2024 Valor: 0,00 Vigência: 01/10/2023 a 30/09/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação			
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial) Nº Contrato: 262/2023 Aditivo: 1 Contratado: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CELLI LTDA CNPJ/CPF: 04.097.830/0001-30 Nº Licitação: 68/2023 Nº Processo: 87/2023 Objeto: EXCLUSÃO DE EXAMES Data do Aditivo: 18/01/2024 Valor: 0,00 Vigência: 15/05/2023 a 14/05/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação			
Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acrescimo) - Termo de Contrato Nº Contrato: 51/2022 Aditivo: 7 Contratado: JBVA SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ/CPF: 43.897.650/0001-94 Nº Licitação: 22/2022 Nº Processo: 33/2022 Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO Data do Aditivo: 19/01/2024 Valor: 1.132.255,20 Vigência: 15/02/2022 a 14/02/2025 Nova data final do contrato: 14/02/2025 Modalidade: Inexigibilidade de licitação			
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial) Nº Contrato: 539/2023 Aditivo: 2 Contratado: ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA CNPJ/CPF: 40.680.288/0002-98 Nº Licitação: 191/2023 Nº Processo: 245/2023 Objeto: INCLUSÃO DE PROFISSIONAL Data do Aditivo: 19/01/2024 Valor: 0,00 Vigência: 08/11/2023 a 07/11/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação			
Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato Nº Contrato: 447/2021 Aditivo: 7 Contratado: DANILU DE VASCONCELLOS LEAO CNPJ/CPF: 03.481.501/0001-25 Nº Licitação: 98/2021 Nº Processo: 171/2021 Objeto: INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE PROFISSIONAIS Data do Aditivo: 19/01/2024 Valor: 0,00 Vigência: 28/10/2021 a 28/10/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação			
Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acrescimo) - Termo de Contrato Nº Contrato: 63/2019 Aditivo: 48 Contratado: INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO RAFAEL-CHOPINZINHO/PR CNPJ/CPF: 30.836.461/0001-60 Nº Licitação: 4/2019 Nº Processo: 19/2019 Objeto: INCLUSÃO DE PROFISSIONAL E PROCEDIMENTOS Data do Aditivo: 19/01/2024 Valor: 1.715.188,12 Vigência: 14/03/2019 a 13/03/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação			
<b>CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS</b> <b>ATO DE PESSOAL Nº 017 DE 22 DE JANEIRO DE 2024</b> Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS. A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <a href="http://www.conims.com.br/">http://www.conims.com.br/</a> e <a href="http://www.diamunicipal.com.br/amp/">http://www.diamunicipal.com.br/amp/</a>			
<b>CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE</b> OITAVO RESUMO DE CONTRATOS DE JANEIRO 2024			
Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial) Nº Contrato: 20/2024 Contratado: DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA CNPJ/CPF: 08.662.418/0001-76 Nº Licitação: 13/2024 Nº Processo: 15/2024 Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, procedimentos e biópsias. Data da Assinatura: 22/01/2024 Valor: 230.885,50 Vigência: 05/02/2024 a 05/02/2025 Modalidade: Inexigibilidade de licitação			

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**OITAVO RESUMO DE CONTRATOS DE JANEIRO/2024**

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	20/2024				
Contratado:	DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLINICA MEDICA LTDA				
CNPJ/CPF:	08.662.418/0001-76				
Nº Licitação:	13/2024	Nº Processo:	15/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, procedimentos e biópsias.				
Data da Assinatura:	22/01/2024				
Valor:	230.885,50				
Vigência:	06/02/2024 a 05/02/2025				

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**5A335E6D

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/01/2024. Edição 2945  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>